

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2010, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

N° 3.532, de 08.12.10 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação do Projeto Pedagógico do Mestrado Acadêmico em História, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em História – PPGH, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102002264/2010-35).

N° 3.533, de 08.12.10 – Art. 1º Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Biológicas (Biodiversidade Neotropical), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – PPGBIO, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, desta Universidade, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300190/2010-08).

N° 3.534, de 08.12.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina FÍSICA BIOMÉDICA E IMAGENOLOGIA, com carga horária de 60horas/2 créditos teóricos e 1 prático, no Departamento de Ciências Fisiológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, sem exigência de pré-requisito no currículo do Curso de Biomedicina. Art. 3º O Curso de Graduação que pretender incluir a disciplina criada em sua matriz curricular, deverá submeter às instâncias competentes. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300703/2010-72).

N° 3.535, de 08.12.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação do turno vespertino do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, prevista no Plano de Reestruturação e Expansão da UNIRIO, conforme matriz curricular anexa a

presente Resolução. Art. 2º O Curso de que trata o artigo 1º desta Resolução, terá uma oferta de 100 (cem) novas vagas, sendo 50 (cinquenta) para o 1º semestre e 50 (cinquenta) para o 2º semestre letivo, com início no ano de 2011. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102100798/2010-26).

Nº 3.536, de 08.12.10 – Art. 1º Fica aprovada a alteração curricular do Curso de Licenciatura em Biologia, do Instituto de Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, conforme os quadros demonstrativos das disciplinas e demais componentes curriculares anexos a presente Resolução.

Parágrafo Primeiro – A alteração curricular de que trata o artigo 1º desta Resolução, é decorrência da Resolução do Conselho Federal de Biologia nº 213, de 20 de março de 2010, que exigiu o aumento da carga horária total do Curso para 3250 horas.

Art. 2º Fica aprovado o aumento do prazo médio de integralização para 9 (nove) períodos letivos e de 13 (treze) períodos letivos para o prazo máximo. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300801/2010-00).

Nº 3.537, de 08.12.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Epidemiologia, do Departamento de Saúde Coletiva, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Karen Friedrich	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar – Alan Kardec Campos Pedroza	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
3º lugar – Nádia Christina Pinheiro Rodrigues	8,1 (oito inteiros e um décimo)
4º lugar – Jackeline Christiane Pinto Lobato	8,1 (oito inteiros e um décimo)
5º lugar – Maria Estrella López Vasconcelos	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102301247/2009-44).

Nº 3.538, de 08.12.10 – Art. 1º A Mobilidade Acadêmica entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – e as Instituições de Ensino Superior Conveniadas Estrangeiras – IESCE – permite o intercâmbio de discentes visando ao aprimoramento de sua formação, por meio da aquisição de conhecimentos e competências, da vivência de novas experiências e da interação com outras culturas.

Parágrafo Único – A Mobilidade Acadêmica atende aos termos dos Acordos de Cooperação firmados entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e as Instituições de Ensino Superior Conveniadas Estrangeiras.

Art. 2º A Coordenação de Relações Internacionais – CRI – da UNIRIO organizará e acompanhará os procedimentos da Mobilidade Acadêmica articulando o processo de intercâmbio com as Direções das Escolas da Universidade, bem como com os órgãos responsáveis pela Mobilidade Acadêmica Internacional nas Instituições de Ensino Superior Conveniadas Estrangeiras. Art. 3º Para participar da Mobilidade Acadêmica, o(a) estudante da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em nível de graduação, deve:

I – estar regularmente matriculado (a) e inscrito (a) em disciplinas e/ou componentes curriculares, no período letivo em que solicitar os estudos no exterior. Os componentes curriculares são constituídos por: disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares;

II – ter concluído 30% da carga horária do curso de graduação que realiza na UNIRIO;

III – ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 7,0 (sete);

IV – ter conhecimentos básicos da língua do país de destino;

V – formalizar, através de documentação, sua candidatura, atendendo aos prazos institucionalmente estabelecidos.

Parágrafo Único – Fica vedada a participação de alunos cujo último período coincida com o período da Mobilidade Acadêmica.

Art. 4º – Durante sua participação na Mobilidade Acadêmica, o (a) estudante da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro:

I – pode permanecer realizando estudos na Instituição de Ensino Superior Conveniada Estrangeira, no máximo, por 02(dois) semestres letivos consecutivos;

II – deve inscrever-se em, no mínimo, 03 (três) disciplinas/componentes curriculares no exterior por semestre e cursá-las/los;

III – deve submeter-se às determinações estabelecidas pela Instituição de Ensino Superior Conveniada Estrangeira que normalizem internamente a mobilidade estudantil, bem como, às normas regimentais e estatutárias.

Art. 5º A Direção da Escola/Coordenação do Curso do (a) estudante da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro interessado (a) na Mobilidade Acadêmica deverá encaminhar, via Decania, processo à Coordenação de Relações Internacionais com a proposta de estudos na Instituição de Ensino Superior Conveniada Estrangeira, incluindo:

I – Ficha de Requerimento de Mobilidade Acadêmica Internacional;

II – Declaração de que o (a) estudante está com matrícula ativa em curso desta Universidade;

III – Histórico Escolar atualizado;

IV – Proposta de Mobilidade Acadêmica Internacional elaborada pelo (a) estudante;

IV – Componentes Curriculares que o(a) estudante pretende cursar no exterior (com as respectivas ementas e equivalências);

V – Termo de Compromisso das responsabilidades que o(a) estudante está assumindo no país estrangeiro (Anexo I);

VI – Parecer da Comissão de Matrícula favorável à mobilidade do(a) estudante;

VII – Cópia da Ata da Reunião de Colegiado da Escola/Curso que aprovou o parecer da Comissão de Matrícula.

§ 1º – Não será aceita documentação incompleta.

§ 2º – A Coordenação de Relações Internacionais consultará a instituição conveniada sobre a possibilidade da mobilidade estudantil pretendida, solicitando, quando necessário, os programas das disciplinas/componentes curriculares que o (a) estudante pretende cursar quando estes não se encontrarem disponíveis na página *web* da Instituição de Ensino Superior Conveniada Estrangeira, para análise de equivalência de créditos pela Comissão de Matrícula nas respectivas Escolas.

§ 3º – Após análise dos programas pela Comissão de Matrícula e decisão quanto ao deferimento ou não do pleito, a Coordenação de Relações Internacionais providenciará, junto à Instituição de Ensino Superior Conveniada Estrangeira, a efetivação do intercâmbio, atendendo às exigências da Instituição.

§ 4º – O afastamento do (a) estudante da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro só se concretizará quando ele (ela) receber da universidade pretendida carta de aceite para a efetivação do intercâmbio.

§ 5º – Durante o afastamento para a realização do intercâmbio, o (a) estudante da UNIRIO terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo tal período ser computado no tempo de integralização do curso.

§ 6º – Após conclusão dos estudos, a Instituição de Ensino Superior Conveniada Estrangeira deverá encaminhar à Coordenação de Relações Internacionais da UNIRIO documentação comprobatória dos resultados obtidos pelo (a) estudante em mobilidade.

Art. 6º Os estudos desenvolvidos no exterior pelo (a) estudante da UNIRIO serão incorporados em seu histórico escolar.

Art. 7º O (A) estudante de uma Instituição de Ensino Superior Conveniada Estrangeira que deseja participar do Programa da Mobilidade na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro deverá dirigir-se ao setor de sua universidade responsável pela mobilidade estudantil e formalizar sua

candidatura ao programa de Mobilidade Acadêmica nos termos exigidos pela instituição.

§ 1º – A candidatura formal deverá ser acompanhada das seguintes informações:

I – comprovante de matrícula na universidade de origem;

II – histórico escolar atualizado;

III – período (semestre/anos) em que o(a) estudante pretende realizar os estudos;

IV – plano de estudos com os componentes curriculares que pretende cursar na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em áreas afins daquela do curso que desenvolve na instituição de origem e suas equivalências;

V – ter conhecimentos básicos da Língua Portuguesa, quando for o caso.

§ 2º – Os documentos enunciados nos incisos I a IV, quando apresentados, deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa.

§ 3º – A candidatura do (a) estudante estrangeiro (a) para o Programa de Mobilidade será encaminhada, sob a forma de processo, pela Coordenação de Relações Internacionais à Escola da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro que ministra o curso envolvido no intercâmbio para que a Comissão de Matrícula analise a solicitação e retorne o processo à Coordenação de Relações Internacionais e, em caso de deferimento, o parecer de aprovação, a carta de aceite e o plano de estudos do(a) estudante.

§ 4º – Uma vez deferido o pedido de Mobilidade do (a) estudante estrangeiro(a), a Coordenação de Relações Internacionais encaminhará à Instituição de Ensino Superior Conveniada Estrangeira a carta de aceite da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, assinada pelo Diretor/Coordenador do Curso receptor nesta Universidade.

§ 5º – Para realizar seus estudos na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, o(a) estudante estrangeiro (a) deverá entrar no Brasil com visto válido, na forma da legislação

aplicável, e apresentar Seguro de Saúde que cubra sua permanência no Brasil.

§ 6º – O (A) estudante estrangeiro(a) só poderá permanecer na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no máximo, por 02(dois) semestres letivos consecutivos, cursando no mínimo 03(três) disciplinas/componentes curriculares por semestre.

§ 7º – O (A) estudante estrangeiro(a) deve submeter-se às normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, não sendo possível sua participação no programa de bolsas (pesquisa, extensão e permanência).

§ 8º – Caso o número de vagas oferecido pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro seja inferior ao número de alunos inscritos para o Programa de Mobilidade Acadêmica na Instituição de Ensino Superior Conveniada Estrangeira, esta decidirá os critérios de exclusão ou desempate.

Art. 8º Ao término dos estudos realizados pelo(a) estudante estrangeiro(a) na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, a Direção da Escola/Coordenação do Curso emitirá uma declaração de aproveitamento dos estudos acompanhada de histórico escolar que será encaminhada à Coordenação de Relações Internacionais.

Parágrafo Único – Caberá à Coordenação de Relações Internacionais o envio da documentação do (a) estudante estrangeiro (a) à Instituição de Ensino Superior Conveniada Estrangeira após o término dos estudos na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 9º A solicitação de participação no Programa de Mobilidade Acadêmica deverá atender aos prazos apontados pela Instituição de Ensino Superior Conveniada Estrangeira e difundidos pela Coordenação de Relações Internacionais.
Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando a Resolução nº 2.873, de 10 de julho de 2007. (Processo nº 23102002279/2010-01).

Nº 3.539, de 08.12.10 – Art. 1º Fica aprovado o CALENDÁRIO ACADÊMICO 2011, que a esta acompanha. Art. 2º Esta

Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

PORTARIAS:

Nº 876, de 01.12.10 – Designa ANGELA MARIA LA CAVA, Professora Adjunta, nível 4, matrícula SIAPE nº 0653741, para substituir a Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, da Escola de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, Professora Inês Maria Meneses dos Santos, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 877, de 01.12.10 – Nomeia ELIZABETH DA CUNHA SUSSEKIND, Professora Assistente nível 1, matrícula SIAPE nº 1095121, CPF nº 237.757.187-53, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade.

Nº 878, de 01.12.10 – Designa ROSA MARIA TAVARES HAIDO, Professora Associada nível 3, matrícula SIAPE nº 0397709, para substituir o Diretor do Instituto Biomédico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, Professor Titular Doutor Antonio Brisolla Diuana, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 879, de 01.12.10 – Art. 1º Designa PAULO SÉRGIO ALCÂNTARA SILVA, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 0397614, para substituir o Chefe do Serviço de Comunicação e Protocolo, da Divisão de Atividades Auxiliares, do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, João Bosco de Souza, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 12.11.2010.

Nº 880, de 01.12.10 – Torna sem efeito a nomeação de MARIANA TSCHOEPKE AIRES, no cargo de Professor Assistente, nível 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, objeto da Portaria nº 789, de 20.10.2010, publicada no DOU de 26.10.2010. (Processo nº 23102300060/2010-67).

Nº 881, de 01.12.10 – Art. 1º Declara vago, a contar de 01.11.2010, o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade,

anteriormente ocupado por PAULO BRILHANTE TAVARES, matrícula nº 1669592, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990. Art. 2º Considerando que o servidor não adquiriu a estabilidade prevista no artigo 21 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, a presente vacância não gera direito à recondução estabelecida no artigo 29 da mesma Lei. (Processo nº 23102002387/2010-76).

Nº 882, de 01.12.10 – Designa FLORENCE ROMIJN TOCANTINS, Professora Titular, matrícula SIAPE nº 0397687, para integrar o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP – UNIRIO, instituído pela Portaria nº 461, de 30.09.2005.

Nº 883, de 01.12.10 – Designa FABIANA DA COSTA FERRAZ PATUELI, Arquivista, matrícula SIAPE nº 1668458; ANDREIA CORREA VIANNA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1507246; MARIA BEATRIZ ASSUNÇÃO MENDES DA CUNHA, Chefe do Departamento de Matemática e Estatística, matrícula SIAPE nº 2581818; e LUIZ AMANCIO MACHADO DE SOUSA JÚNIOR, Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 1349918, para comporem a Subcomissão de Avaliação de Documentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia desta Universidade.

Nº 884, de 01.12.10 – Designa LIDIA KOSOVSKI, Professora Adjunta nível 4; EVELYN FURQUIM WERNECK LIMA, Professora Associada nível 2; e TATIANA DA MOTTA LIMA RAMOS, Professora Adjunta nível 1, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas Estrangeiros do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC, do Centro de Letras e Artes desta Universidade.

Nº 885, de 01.12.10 – Art. 1º Designa KATE MARIA STEPHAN ADDUM, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 0397856 e FRANCISCO MENDONÇA FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1065464, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de ultimar os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 075, de 04.02.10, publicada no Boletim Interno nº 03, de 12.02.10, que tem por objeto apurar os fatos relatados no Processo nº 23102001583/2009-90. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida

Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 886, de 01.12.10 – Art. 1º Designa VIRGÍNIA MARIA ALECRIM DA ROCHA PEREIRA, Contadora, matrícula SIAPE nº 1034938; MARCIO JAIMOVICH, Contador, matrícula SIAPE nº 0306452, e SANDRA MAGALHÃES FERNANDES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0397627, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar, na forma exigida pela legislação, conforme pronunciamento da Procuradoria Geral (Nota PF-UNIRIO/AGU/PGF/FJF nº 86/2010 – folhas 133 a 135 do presente processo), o desaparecimento de 01 (uma) calculadora eletrônica marca SHARP, nº de série 79007760, nº de tombo 0-0620, 01 (um) veículo tipo “trailer” placa nº XV-1225, cor branca, ano 1982, RENAVAN nº 294082921, nº de tombo G-0-4993, 01 (um) tacômetro digital, MDT 2244 A, nº de tombo 0-7928, 01 (uma) estante de aço desmontável, com cinco prateleiras, aberta nas laterais, nº de tombo 0-0107, e 01 (uma) impressora jato de tinta, resolução 720 x 720, PPP, marca EPSON, modelo 400, nº de tombo 4-13724, objeto do Processo nº 23102001728/2003-67. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 887, de 01.12.10 – Art. 1º Declara vago, a contar de 01.10.2010, o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por ROBERTO LUIZ DA SILVA VALENTIM, matrícula nº 1683847, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990. Art. 2º Considerando que o servidor não adquiriu a estabilidade prevista no artigo 21 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, a presente vacância não gera direito à recondução estabelecida no artigo 29 da mesma Lei. (Processo nº 23102002496/2010-93).

Nº 888, de 01.12.10 – Designa ANDERSON JUNGER TEODORO, Professor Adjunto nível 1, e RAFAEL BRAGA GONÇALVES, Professor Adjunto nível 1, para representarem a Escola de Nutrição no Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, como membro efetivo e suplente, respectivamente.

Nº 889, de 01.12.10 – Art. 1º Designa PEDRO EDER PORTARI FILHO, Professor Adjunto nível 3; FERNANDA JUREMA MEDEIROS, Professora Adjunta nível 1; FERNANDO SAMUEL SION, Professor Associado; LUIS ANTONIO DE VASCONCELLOS MELCA, Professor Assistente nível 3; JOSÉ RAMON RODRIGUEZ ARRAS LOPEZ, Professor Associado; CARLOS EDUARDO BRANDÃO MELLO, Professor Adjunto nível 4; ADILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Professor Adjunto nível 1; NEUZA MARIA BRANCO TEIXEIRA, Enfermeira; STELLA MARES GOMES RENAULT, Enfermeira; MARIA CRISTINA DE SOUZA LIMA, Assistente Social; MARCUS JOSÉ DO AMARAL VASCONCELLOS, Professor Associado; MARIA TÉRCIA BARROSO PEREIRA MALTA, Psicóloga; NAIR ABRAHÃO DE ARAÚJO, Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde; e, na qualidade de Secretárias do CEP-HUGG, VIVIANE PEÇANHA PINTO, Assistente em Administração, e ANA PAULA DO COUTO SIMÕES, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade pelo período de 03 (três) anos. Art. 2º A presente Portaria de nomeação da nova composição da Comissão de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (CEP/HUGG) destina-se à solicitação de renovação do registro junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP – para o mandato 2011-2014. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as Portarias nºs 459, de 29.07.1997; 587, de 08.10.1997; 588, de 08.10.1997; 397, de 15.10.1999; 543, de 25.10.2000; 442, de 05.09.2000; 543, de 25.10.2000; 336, de 30.08.2002; 043, de 15.01.2004; 194, de 13.05.2004; 084, de 27.03.2006; 149, de 25.05.2007; 346, de 06.12.2007; e 588, de 10.08.2010.

Nº 890, 03.12.10 – Nomeia IZAQUE JERÔNIMO COSTA JUNIOR, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 25, de 22.05.2009, publicado no DOU nº 97, de 25.05.2009, no cargo efetivo de Administrador, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102002356/2010-15).

Nº 891, de 03.12.10 – Nomeia LILIA CANDELLA DE OLIVEIRA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 25, de 22.05.2009, publicado

no DOU nº 97, de 25.05.2009, no cargo efetivo de Assistente Social, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída de Solange Campos Mota Martins, conforme Portaria MEC nº 1.210, de 04.10.2010, publicada no DOU de 05.10.2010. (Processo nº 23102002192/2010-26).

Nº 892, de 03.12.10 – Nomeia JAIRO DIAS BARREIRA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.353/2010, tornada pública através do Edital nº 62, de 02.06.2010, publicado no DOU nº 109, de 10.06.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de Leila Maria Antunes Figueira, ocorrida em 10.05.2010 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102300094/2010-51).

Nº 893, de 03.12.10 – Nomeia LUCIANA APARECIDA SOUZA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 25, de 22.05.2009, publicado no DOU nº 97, de 25.05.2009, no cargo efetivo de Assistente Social, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída de Austeria Margarida Lopes Moraes, conforme Portaria MEC nº 1.210, de 04.10.2010, publicada no DOU de 05.10.2010. (Processo nº 23102002191/2010-81).

Nº 894, de 03.12.10 – Designa LUÍSA FONTES STAIB, Bibliotecária-Documentalista, nível de classificação E, nível de capacitação II, padrão de vencimento 02, matrícula SIAPE nº 1650911, para substituir a Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário, da Biblioteca Central desta Universidade, Ana Carolina Costa de Carvalho, no período de 01 a 10 de dezembro de 2010.

Nº 895, de 03.12.10 – Dispensa CRISTINA VICTORIA DAL LIN ESTEVES, Bibliotecária-Documentalista, nível de classificação E, nível de capacitação II, padrão de vencimento 10, matrícula SIAPE nº 387120, CPF nº 470.789.879-34, de exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Biblioteca Central desta Universidade.

Nº 896, de 03.12.10 – Nomeia FÁBIO ROBERTO DA SILVA FIGUEIRA, Contador, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 10, matrícula SIAPE nº 1796173, CPF nº 088.006.017-40, para exercer a Função

Gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Execução Financeira, da Divisão de Análise e Controle Contábil e Financeiro, do Departamento Financeiro, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Nº 897, de 06.12.10 – Nomeia REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA CARVALHO, Bibliotecária-Documentalista, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1752450, CPF nº 792.388.587-72, para exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Biblioteca Central desta Universidade.

Nº 898, de 06.12.10 – Concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética nos termos do Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a ANTONIO FERREIRA FILHO, matrícula SIAPE nº 1031540, ocupante do cargo de Armazenista, nível de classificação B, nível de capacitação I, padrão de vencimento 07, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo Artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 186, Inciso I, da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23102002076/2010-07).

Nº 899, de 06.12.10 – Art. 1º Altera a Portaria nº 190, de 11.04.1996, publicada no DOU de 18.04.1996, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a 25/30 à servidora CIBELE HENRIQUES BARBOSA, matrícula 397260, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Padrão I, atualmente C I 12, do Quadro de Pessoal da UNIRIO, passando a mesma para a proporcionalidade de 29/30 e permanecendo o fundamento legal da letra “c”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 21.05.2007. (Processo nº 23102002376/95-41).

Nº 900, de 06.12.10 – Art. 1º Altera a Portaria nº 1.021, de 15.12.1995, publicada no DOU de 20.12.1995, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a 26/30 à servidora SONIA MARIA FERREIRA MORAES, matrícula 397179, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Padrão III, atualmente C I 14, do Quadro de Pessoal da UNIRIO,

para fazer contar aposentadoria integral, com fundamento na letra “a”, do inciso III, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com a letra “a”, do inciso III, do art. 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 21.05.2007. (Processo nº 23102002378/95-76).

Nº 901, de 09.12.10 – Art. 1º Designa MARIO CORTES WANDERLEY, Técnico em Radiologia, matrícula SIAPE nº 398258, MAURÍCIO MARQUES DE ARAÚJO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1716333, e MARIA HELENA DE SOUZA PRAÇA AMARAL, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 1437176, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102000609/2010-16. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno desta Universidade.

Nº 902, de 09.12.10 – Art. 1º Designa SONIZA VIEIRA ALVES LEON, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 6363101; ELAINE MARLY MASINI D’ÁVILA, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0398197; e WELLINGTON MENDONÇA DE AMORIM, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 0363759, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102301017/2009-85. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogada a Portaria nº 747, de 01/10/2010, publicada no Boletim Interno nº 19, de 15.10.2010.

Nº 903, de 09.12.10 – Art. 1º Aplica a penalidade de Advertência ao servidor ULISSES DE CASTRO MORAES, Administrador, nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 15, matrícula SIAPE nº 0397662, do Quadro Permanente desta Universidade, por infringência ao disposto no inciso XI, do artigo 116, da Lei nº 8.112/1990, e ao disposto no inciso V, do artigo 117, da Lei nº 8.112/1990. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102000731/2008-78).

Nº 904, de 10.12.10 – Retifica, em parte, a Portaria nº 745, de 29.09.2010, publicada no DOU nº 218, de 16.11.2010, seção 2, página 18, que trata da nomeação da Professora Associada nível 3, MARIA HELENA VICENTE WERNECK, matrícula SIAPE nº 0398832, CPF nº 316.150.747-91, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora da Escola de Letras, do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Onde se lê: “Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01.09.2010, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01.10.2010”.

Nº 905, de 10.12.10 – Retifica, em parte, a Portaria nº 744, de 29.09.2010, publicada no DOU nº 218, de 16.11.2010, seção 2, página 18, que trata da nomeação da Professora Adjunta nível 4, FLÁVIA MARIA SANTORO, matrícula SIAPE nº 1425387, CPF nº 883.300.287-04, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora da Escola de Engenharia de Produção, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia desta Universidade. Onde se lê: “Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01.09.2010”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01.10.2010”.

Nº 906, de 10.12.10 – Retifica, em parte, a Portaria nº 743, de 29.09.2010, publicada no DOU nº 218, de 16.11.2010, seção 2, página 18, que trata da nomeação da Professora Assistente nível 4, VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE, matrícula SIAPE nº 398796, CPF nº 467.328.026-15, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora da Faculdade de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Onde se lê: “Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01.09.2010”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01.10.2010”.

Nº 907, de 10.12.10 – Designa MARIA TERESA DE OLIVEIRA DEVULSKY, Professora Adjunta, nível 1, matrícula SIAPE nº 1048556, para substituir o Chefe do Departamento de Cenografia, da Escola de Teatro, do Centro de Letras e Artes desta Universidade, Professor Carlos Alberto Nunes da Cunha, por motivo de férias, no período de 03 a 30.12.2010.

Nº 908, de 10.12.10 – Designa ANA LUCIA FERNANDES CARELLI, Pedagoga, nível de classificação E, nível de capacitação III, padrão de vencimento 07, matrícula SIAPE nº 1285768, para substituir a Diretora de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Reitoria desta Universidade,

Monica Valle de Carvalho, por motivo de férias, no período de 03.01.2011 a 01.02.2011.

Nº 909, de 10.12.10 – Designa MARCELO DE SOUZA MAGALHÃES, Professor Adjunto nível 1, matrícula SIAPE nº 1818223, para substituir a Coordenadora do Curso de Licenciatura em História – EAD –, Professora Mariana de Aguiar Ferreira Muaze, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 910, de 10.12.10 – Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 838, de 09 de novembro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 21, de 12 de novembro de 2010. Processo nº 23102.002.321/2010-86.

Nº 911, de 10.12.10 – Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 840, de 09 de novembro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 21, de 12 de novembro de 2010. Processo nº 23102.002.210/2010-70.

Nº 912, de 10.12.10 – Art. 1º Designa ELISEU BANDEIRA DE LIMA, Serviço de Contabilidade; OMERY BUENO DE CARVALHO, Serviço de Nutrição; PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, Serviço de Patrimônio; RAILTON CARLOS DOS SANTOS, Serviço de Farmácia; e SERGINALDO DE SOUSA COSTA, Serviço de Suprimento, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada da conferência dos Almoxxarifados do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nº 913, de 13.12.10 – Art. 1º Exonera, a pedido, FRANK DE FRANÇA OMENA, Contador, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1780030, lotado no Departamento Financeiro da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria retroage a 08.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002587/2010-29).

Nº 914, de 14.12.10 – Dispensa LUCIANO DA ROCHA GERARD, Professor Auxiliar, nível 1, matrícula SIAPE nº 1225735, CPF nº 010.171.147-65, da função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Gestão Estratégica, da Escola de

Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade.

Nº 915, de 15.12.10 – Nomeia BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, Professor Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 0127523, CPF nº 596.534.267-53, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Gestão Estratégica, da Escola de Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade.

Nº 916, de 15.12.10 – Designa BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, Professor Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 0127523, para substituir o Diretor da Escola de Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, Professor Antonio Rodrigues de Andrade, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 917, de 15.12.10 – Art. 1º Designa VIRGÍNIA MARIA ALECRIM DA ROCHA PEREIRA, Contadora, Matrícula SIAPE nº 1034938; JORGE LUIZ TELES VIEIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 0397898; e MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA DIAS, Contadora, Matrícula SIAPE nº 0397458, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos apontados na Solicitação de Auditoria nº 027/2008. Processo nº 23102.000.316/2008-14. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 548, de 01.12.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto nível 1, ALEXANDRE PORTE, matrícula nº 1696058, de 20 (vinte) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000973/2010-86).

Nº 549, de 01.12.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Auxiliar nível 1, TÂNIA GUIMARÃES OMENA,

matrícula nº 2440162, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100929/2010-75).

Nº 550, de 01.12.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Adjunta nível 1, INÊS CARDOSO MARTINS MOREIRA, matrícula nº 1742058, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200279/2010-67).

Nº 551, de 01.12.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Adjunta nível 1, JOELMA FREIRE DE MESQUITA, matrícula nº 3229227, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300624/2010-61).

Nº 552, de 01.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 11.07.08 a 10.07.10, ao Professor Adjunto nível 2, PAULO SÉRGIO MARCELLINI, matrícula SIAPE nº 1334020, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300905/2010-14).

Nº 553, de 02.12.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Adjunta nível 1, ELID SILVA BITTENCOURT, matrícula nº 398464, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200529/2008-44).

Nº 554, de 02.12.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Adjunta nível 1, ZELINDA ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 398741, de 20 (vinte) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do

Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300852/2010-31).

Nº 555, de 02.12.10 – Revoga a Portaria nº 423, de 28.09.2010, que trata da alteração do Regime de Trabalho do docente MARCELO DAVID GONÇALVES, matrícula nº 1045351. (Processo nº 23102600195/2010-20).

Nº 556, de 03.12.10 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 513, de 12.11.2010, que trata da concessão do adicional de insalubridade do (a) servidor (a) MARIA DAS DORES RIBEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 398405. Onde se lê: Conceder, a contar de 08.06.2010, leia-se: Conceder, a contar de 01.12.2009. (Processo nº 23102001199/2010-20).

Nº 557, de 03.12.10 – Retifica, em parte, a Portaria nº 514, de 12.11.2010, que trata da concessão do adicional de insalubridade do (a) servidor (a) MARIA JOSE SOARES GREY, matrícula SIAPE nº 1036104. Onde se lê: Conceder, a contar de 08.06.2010, leia-se: Conceder, a contar de 01.12.2009. (Processo nº 23102001198/2010-86).

Nº 558, de 03.12.10 – Retifica, em parte, a Portaria nº 516, de 12.11.2010, que trata da concessão do adicional de insalubridade do (a) servidor (a) MARISE FREITAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 308237. Onde se lê: Conceder, a contar de 08.06.2010, leia-se: Conceder, a contar de 01.04.2010. (Processo nº 23102001134/2010-85).

Nº 559, de 03.12.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Adjunta nível 1, LAURA SINAY, matrícula nº 1779811, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100925/2010-97).

Nº 560, de 03.12.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto nível 1, ANDRÉ LUIS GARDEL BARBOSA, matrícula nº 1742801, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200280/2010-91).

Nº 561, de 03.12.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto nível 1, ANTÔNIO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 1670071, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102600174/2010-04).

Nº 562, de 08.12.10 – Retifica, em parte, o artigo 2º da Portaria nº 540, de 30.11.2010, que trata da Progressão Funcional por Titulação da Professora LAURA SINAY, matrícula SIAPE nº 1779811, Onde se lê: Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 05.11.2010, revogadas as disposições em contrário, leia-se: Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 23.06.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002020/2010-52).

Nº 564, de 13.12.10 – Art. 1º Concede, a contar de 01.12.2009, o adicional de insalubridade no grau médio a ANTONIO CARLOS GARRIDO IGLESIAS, Professor Titular, matrícula SIAPE 7398063, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia, com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ora vigente nesta Universidade. (Processo nº 23102002418/2009-35).

Nº 565, de 13.12.10 – Art. 1º Concede, a contar de 01.12.2009, o adicional de insalubridade no grau médio a MARIA LUCIA CARNEIRO DOS RIOS FERREIRA, Nutricionista, matrícula SIAPE 398419, lotada na Divisão de Nutrição do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ora vigente nesta Universidade. (Processo nº 23102002418/2009-35).

Nº 566, de 13.12.10 – Art. 1º Concede, a contar de 01.12.2009, o adicional de insalubridade no grau médio a LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, Professora Associada nível 3, matrícula SIAPE 398152, lotada no Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos do Instituto de Biociências, com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ora vigente nesta Universidade. (Processo nº 23102002418/2009-35).

Nº 567, de 13.12.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Adjunta nível 1, THAIS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1615600, de 20 (vinte) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19.11.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300853/2010-86).

Nº 568, de 13.12.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Adjunta nível 1, ROSYANE TROTTA, matrícula nº 2186017, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200468/2010-30).

Nº 569, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 1, MIGUEL ANGEL DE BARRENECHEA, matrícula SIAPE nº 988291, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 07.11.2010. (Processo nº 23102002313/2010-30).

Nº 570, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, JOSÉ LUIZ LIGIÉRO COELHO, matrícula SIAPE nº 398553, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 17.09.2010. (Processo nº 23102001981/2010-40).

Nº 571, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 1, à Professora Adjunta nível 4, KEILA GRINBERG, matrícula SIAPE nº 1349989, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 10.09.2010. (Processo nº 23102001903/2010-45).

Nº 572, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, LUIZ CLEBER GAK, matrícula

SIAPE nº 398676, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 06.10.2010. (Processo nº 23102100922/2010-53).

Nº 573, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 1, à Professora Adjunta nível 4, MARISTELA BOTELHO FRANÇA, matrícula SIAPE nº 1043111, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 11.11.2010. (Processo nº 23102001982/2010-94).

Nº 574, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Assistente nível 1, MARCUS BRAUER GOMES, matrícula nº 1542976, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 03.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102600261/2010-61).

Nº 575, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, ADRIANA PIMENTA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1567552, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 03.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102400080/2010-37).

Nº 576, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, JOSÉ NUNES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 366111, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 21.09.2010. (Processo nº 23102001999/2010-41).

Nº 577, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, CARMEN SOARES DE MEIRELLES SARAMAGO, matrícula SIAPE nº 397353, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 04.10.2010. (Processo nº 23102002019/2010-28).

Nº 578, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, DENISE DUPRAT NEVES, matrícula SIAPE nº 398562, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 19.10.2010. (Processo nº 23102001842/2010-16).

Nº 579, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, HELIOMAR DE AZEVEDO VALLE, matrícula SIAPE nº 397921, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 17.09.2010. (Processo nº 23102001971/2010-04).

Nº 580, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, LUCIA MARIA ALVES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 398810, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 10.09.2010. (Processo nº 23102001772/2010-04).

Nº 581, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 06.12.08 a 05.12.10, à Professora Adjunta nível 3, DIANA DE SOUZA PINTO, matrícula SIAPE nº 1323308, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia

05.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100975/2010-74).

Nº 582, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 10.11.08 a 09.11.10, ao Professor Adjunto nível 3, WELLINGTON MENDONÇA DE AMORIM, matrícula SIAPE nº 363759, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 03.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300948/2010-08).

Nº 583, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, VALERIA GOMES VELOSO, matrícula SIAPE nº 1076633, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 23.09.2010. (Processo nº 23102002099/2010-11).

Nº 584, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 01.11.06 a 31.10.08, ao Professor Adjunto nível 1, LEONARDO DOS SANTOS AVILLA, matrícula SIAPE nº 1554837, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 03.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300467/2010-94).

Nº 585, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, VALERIA MAGALHÃES AGUIAR COELHO, matrícula SIAPE nº 1226131, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 06.10.2010. (Processo nº 23102002135/2010-47).

Nº 586, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 28.12.07 a 27.12.09, ao Professor Adjunto nível 2, BRUNO LUIS GALLUZZI

DA SILVA DALCIN, matrícula SIAPE nº 398602, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 03.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300946/2010-00).

Nº 587, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, ORLANDO MARINO GADAS DE MORAES, matrícula SIAPE nº 306300, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 22.09.2010. (Processo nº 23102002017/2010-39).

Nº 588, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 27.08.08 a 26.08.10, à Professora Assistente nível 4, MARIANA ISDEBSKI SALLES, matrícula SIAPE nº 1359834, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 03.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200408/2010-17).

Nº 589, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, VERA LUCIA DOYLE LOUZADA DE MATTOS DODEBEI, matrícula SIAPE nº 398161, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 17.09.2010. (Processo nº 23102001983/2010-39).

Nº 590, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, CARMEN LUCIA ANTÃO PAIVA, matrícula SIAPE nº 397503, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 03.09.2010. (Processo nº 23102001913/2010-80).

Nº 591, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 1, JOSÉ MARIA JARDIM, matrícula SIAPE nº 160639, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 23.09.2010. (Processo nº 23102002026/2010-20).

Nº 592, de 13.12.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, ROSA MARIA TAVARES HAIDO, matrícula SIAPE nº 397709, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 20.09.2010. (Processo nº 23102001979/2010-70).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 261, de 03.12.10 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus UNIRIO, no período de 02 a 05 de dezembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta MICHELE CRISTINA SAMPAIO, para participar da XXIX Jornada Fluminense de Botânica, a realizar-se em Paty do Alferes – RJ. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 29 de novembro do corrente. (Processo 23102300955/2010-00).

Nº 262, de 07.12.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 09 a 12 de dezembro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto GLEISON DOS SANTOS SOUZA, para participar da VII Experimental Software Engineering Latin American Workshop – ESELAW 2010, apresentando o trabalho intitulado “Uso dos Resultados de um Estudo Baseado em Revisão Sistemática para Elaborar uma Proposta Inicial de Pesquisa”, a realizar-se em Goiânia – GO. (Processo 23102400085/2010-60).

Nº 263, de 07.12.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 07 a 12 de dezembro do corrente, da

Professora Adjunta MARIA AUXILIADORA DELGADO MACHADO, para participar do Seminário Latino Americano sobre Interdisciplinaridade no ensino de Ciências da Natureza, ministrando a Oficina intitulada “Interdisciplinaridade”, a realizar-se em Foz do Iguaçu – PR. (Processo 23102300974/2010-28).

Nº 264, de 08.12.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no dia 13 de dezembro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, para compor a banca examinadora da dissertação de mestrado de Maria do Carmo Vianna Menezes, intitulada “A Web semântica e o governo eletrônico brasileiro: revisão histórica e teórica conceitual da representação descritiva e estudo acerca da taxonomia e adoção de metadados na representação da informação”, no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, da Universidade Federal da Bahia, a realizar-se em Salvador – BA. (Processo 23102101097/2010-04).

Nº 265, de 08.12.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 16 a 17 de dezembro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, para compor a banca examinadora para qualificação do projeto de dissertação de mestrado de Antônio Bezerra de Lima Filho, oriundo do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação, da Universidade Estadual de Londrina, a realizar-se em Londrina – PR. (Processo 23102101096/2010-60).

Nº 266, de 08.12.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 16 a 17 de dezembro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, para compor a banca examinadora para qualificação do projeto de dissertação de mestrado de Antônio Bezerra de Lima Filho, oriundo do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação, da Universidade Estadual de Londrina, a realizar-se em Londrina – PR. (Processo 23102101096/2010-60).

Nº 267, de 13.12.10 – Art. 1º - Autorizar o afastamento, com ônus limitado, no período de 05 a 08 de dezembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Associada DAYSE MARTINS HORA, para compor a Comissão de Avaliação de reconhecimento de Cursos de Graduação – Avaliação nº 85990, a realizar-se em Canto do Buriti – PI. Art. 2º Os efeitos desta

portaria retroagem ao dia 05 de dezembro do corrente. (Processo 23102101090/2010-92).

Nº 268, de 13.12.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 14 a 16 de dezembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta MARCIA REGINA ROMEIRA CHUVA, para participar da Banca de Dissertação de Mestrado junto ao programa de Pós-Graduação em Memória e Patrimônio da Universidade Federal de Pelotas – RS. (Processo 23102101092/2010-81).

Nº 269, de 15.12.10 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 10 a 17 de dezembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Assistente NATÁLIA RIBEIRO FICHE, para participar do I Seminário de Graduação de Voz e Movimento em Performance, a realizar-se em Brasília – DF. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 10 de dezembro do corrente. (Processo 23102200570/2010-35).

Nº 270, de 15.12.10 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 10 a 17 de dezembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta DENISE TELLES NASCIMENTO HOFSTRA, para participar do I Seminário de Graduação de Voz e Movimento em Performance, a realizar-se em Brasília – DF. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 10 de dezembro do corrente. (Processo 23102200571/2010-80).

Nº 271, de 15.12.10 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 17 a 19 de novembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Titular NÉBIA MARIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO, para participar do VIII Encontro do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, promovido pelo COREN/SE. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 17 de novembro do corrente. (Processo 23102300993/2010-54).

Publicam-se em anexo

- *Informação/DLB/SNB/2010 – Abono de Permanência dos servidores NELSON LOPES FILHO, ELSON TEIXEIRA, ADRIANO GONÇALVES ALVES, CELIA MARIA FRANCISCO CAMARGO, GUSTAVO FREIRE COUTINHO, JOSÉ JUAREZ DE PAIVA VASCONCELOS e ADALBERTO PINTO CANABARRO.*
- *Memorando DACE/nº 205/2010 – Editais da Bolsa Permanência e do Auxílio-Alimentação 2011.*

- **Anexo das Resoluções nºs 3.533, 3.535, 3.536, 3.538 e 3.539/2010.**

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Nelson Lopes Filho - Motorista - Mat. 397615

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (Art. 2º da EC 41-
média aritmética) - Proc. 23102.001.286/2008-63

CÓDIGO NO SIAPECAD: 007 / 041027

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S.^a, que **Nelson Lopes Filho**, matrícula SIAPE nº 397615, completou em **03.12.2009** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40 §§ 3º e 17 da Constituição federal, com fundamento no artigo 2º, itens I, II, III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, **fazendo jus**, portanto, **a partir daquela data**, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 5º, também do art. 2º da EC nº 41/2003.

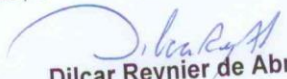
Segue, anexado às fls.04, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 30 de novembro de 2010.

Heloiza Pinho Machado
Matrícula SIAPE 398026

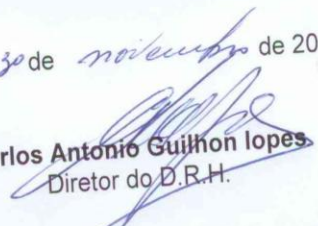
1. Ciente.
2. Ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 30 de novembro de 2010.


Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 30 de novembro de 2010


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De acordo
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tuttman
Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/DLB/SNB/2009

Ref.: Elson Teixeira - PROCESSO 23102.000.729/2009-88

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

/hpm

Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos:

Informamos a V.S^a., que o(a) Elson Teixeira servidor técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 397.943, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 13/08/2010, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, fazendo jus, portanto, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em atividade.

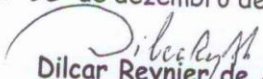
Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 02 de dezembro de 2010.


Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo serviço de Admissão e Cadastro de pessoal e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

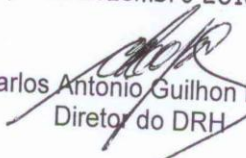
DLB, em 02 de dezembro de 2010


Dilcar Reynier de Abreu

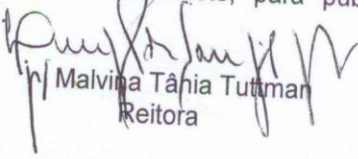
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH, em 06 de dezembro 2010


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do DRH

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tutman
Reitora

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Adriano Gonçalves Alves - Administrador - Mat. 397990

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (Art. 2º da EC 41-média aritmética) - Proc. 23102.002.498/2010-82

CÓDIGO NO SIAPECAD: 007 / 041027

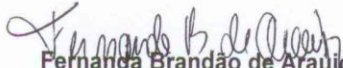
Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.Sª., que **Adriano Gonçalves Alves**, matrícula SIAPE nº 397990, completou em **23.11.2010** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40 §§ 3º e 17 da Constituição federal, com fundamento no artigo 2º, itens I, II, III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, **fazendo jus**, portanto, **a partir daquela data**, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 5º, também do art. 2º da EC nº 41/2003.

Esclarecemos que no computo do tempo de serviço foram considerados em dobro dois meses de licenças-prêmio não usufruídos, relativos ao quinquênio 1986/1991, não estando os mesmos, portanto, liberados para usufruto futuro por parte do servidor.

Segue, anexo às fls.03, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 01 de dezembro de 2010.


Fernanda Brandão de Araujo
Matrícula SIAPE 1648416

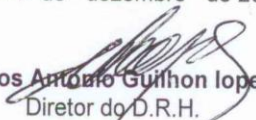
1. Ciente.
2. Ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 02 de dezembro de 2010.

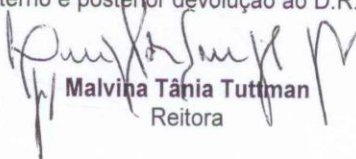

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 06 de dezembro de 2010


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De acordo
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tuttman
Reitora

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Célia Maria Francisco Camargo - Professora Adjunta – Nível 4 - Mat. 397989

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (Art. 2º da EC 41-
média aritmética) - Proc. 23102.001.466/2009-26


CÓDIGO NO SIAPECAD: 007 / 041028

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a, que **Célia Maria Francisco Camargo**, matrícula SIAPE nº 397989, completou em **05.06.2009** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40 §§ 3º e 17 da Constituição federal, com fundamento no artigo 2º, itens I, II, III, alíneas "a" e "b", combinado com o parágrafo 4º, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, **fazendo jus**, portanto, **a partir daquela data**, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 5º, também do art. 2º da EC nº 41/2003.

Segue, anexado às fls.05, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 02 de dezembro de 2010.


Heloiza Pinho Machado
Matrícula SIAPE 398026

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 02 de dezembro de 2010.

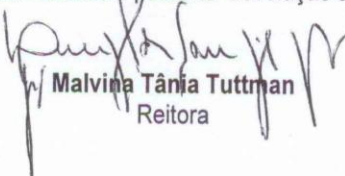

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 06 de dezembro de 2010


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De acordo
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tuttmann
Reitora

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Gustavo Freire Coutinho - Professor

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - **Aposentadoria integral (EC 41-média aritmética)**

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041027

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a, que **Gustavo Freire Coutinho, Professor**, matrícula SIAPE nº 397400, completou em **18.04.2007** os requisitos necessários para aposentadoria-voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40 §§ 3º e 17 da Constituição federal, com fundamento no artigo 2º, itens I, II, III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, fazendo jus portanto, **a partir daquela data, ao abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 5º, também do art. 2º da EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 01 de dezembro de 2010.

Heloiza Pinho Machado
Matricula SIAPE 898.026

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Elaboração de Pagamentos e Encargos.

DLB, em 02 de dezembro de 2010

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 06 de dezembro de 2010

Carlos Antonio Guilhaon Lopes
Diretora do D.R.H.

- 1 - De acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

Malvina Tânia Tuttman
Reitora

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: José Juarez de Paiva Vasconcelos - Auxiliar de Laboratorio

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - **Aposentadoria integral (EC 41-
média aritmética)** - Proc. n.º 23402.001.786/2004-14

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041027

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que **José Juarez de Paiva Vasconcelos**, Auxiliar de Laboratório, matrícula SIAPE nº 397629, completou em **09.03.2010** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40 §§ 3º e 17 da Constituição federal, com fundamento no artigo 2º, itens I, II, III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, fazendo jus portanto, **a partir daquela data, ao abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 5º, também do art. 2º da EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 01 de dezembro de 2010.

Heloiza Pinho Machado

Matrícula SIAPE 398.026

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Elaboração de Pagamentos e Encargos.

DLB, em 10 de dezembro de 2010

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 1º de dezembro de 2010

Carlos Antônio Guilhon Lopes

Diretora do D.R.H.

- 1 - De acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

Malvina Tânia Tuttman
Reitora

/hpm

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Adalberto Pinto Canabarro

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - **Aposentadoria integral (media aritmética)** - *PROC n° 23202.000.754/2008-19*

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041027

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a, que Adalberto Pinto Canabarro servidor(a) técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 397694, completou os requisitos necessários para aposentadoria voluntária em **30/12/2009**, com base nos critérios estabelecidos no art. 40 § 3º e 17 da Constituição Federal, com fundamento no artigo no art. 2º itens I,II,III, alíneas a e b da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, fazendo jus portanto a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade.


Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 02 de dezembro de 2010.


Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providencias referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

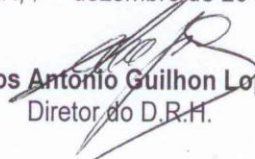
DLB, em 10 de dezembro de 2010.


Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato e devolução ao DRH.

DRH, 10 de dezembro de 2010


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De Acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tânia Tuttman
Reitora

/hpm



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
DIREÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS – DACE

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2010

Memorando DACE/ n.º 205/2010.

Da: Direção de Assuntos Comunitários e Estudantis – DACE

Para: Magnífica Reitora Malvina Tuttman

Diante da necessidade de revisão e atualização dos dados contidos nos editais da Bolsa Permanência e do Auxílio Alimentação, encaminhamos para sua apreciação as modificações realizadas, bem como a solicitação de publicação dos mesmos no Boletim da UNIRIO, conforme orientação da Controladoria Geral da União, na ocasião da auditoria externa realizada neste ano.

Caso julgue necessário, poderá ser encaminhado para aprovação nos Conselhos Superiores.

*De acordo.
Publique-se na forma
solicitada.*

CR, 06/12/10

Prof.ª Dr.ª Malvina Tattman
Reitora
CPF 154.271.507-78
Mat. SIAPE 398668-3
UNIRIO

Atenciosamente

Mônica Valle de Carvalho
Mônica Valle de Carvalho
Diretora de Assuntos Comunitários e Estudantis.

*Recebido em
02/11/10, às 14:40h
Brasão ..*

Recebido em 03/12/10
às 14h 30 min.
Márcio
Márcio
Direção Assuntos Comunitários e Estudantis
Av. Pasteur, 296 – Urca - Prédio da Reitoria.
CEP 22290-240 - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2542-7589 / 2542-7577



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
DIREÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS – DACE
REITORIA

EDITAL DE BOLSA PERMANÊNCIA 2011

Chamada para seleção de estudantes de graduação, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Bolsas Permanência da UNIRIO.

A Direção de Assuntos Comunitários e Estudantis (DACE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, e com a Resolução nº 2.651, de 13 de dezembro de 2005, e as Resoluções nº 2.704 e nº 2.705, de 23 de janeiro de 2006, divulga o presente Edital.

1. DA BOLSA PERMANÊNCIA

A Bolsa Permanência é destinada aos estudantes de Graduação da UNIRIO, em situação de vulnerabilidade social, e tem como principal objetivo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

2. DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSIS DA BOLSA PERMANÊNCIA

A vigência da Bolsa será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Bolsa Permanência	300	12h	12	360,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA PELOS SUPERVISORES INTERESSADOS

- 3.1. Solicitação encaminhada para a DACE, por intermédio da Ficha de Inscrição de Setores, contendo o rol de atividades a serem desenvolvidas pelo candidato à Bolsa Permanência.
- 3.1.2. O projeto será analisado pela DACE para observação de sua pertinência ao Programa.
- 3.1.3. Estão vedados, nesta modalidade:
 - a) Planos de Trabalho Administrativo que impliquem contato do Bolsista com todos os processos de avaliação discente, alimentação de dados do SIE, ou quaisquer sistemas acadêmicos, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação.
 - b) Atividades não condizentes com o desenvolvimento acadêmico.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- 4.1. Ser docente ou técnico-administrativo da UNIRIO.
- 4.2. Acompanhar, orientar e avaliar o bolsista em suas atividades, apoiando-o no cumprimento do Plano de Atividades, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- 4.3. Manter arquivo com os dados do bolsista.
- 4.4. Participar das reuniões da DACE, quando convocado.
- 4.5. Encaminhar à DACE, semestralmente, avaliação de desempenho do bolsista.
- 4.6. Manter atualizada a frequência do bolsista nas atividades inerentes ao Programa.
- 4.7. Solicitar a substituição do bolsista, sem prejuízo do projeto.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA PELOS DISCENTES INTERESSADOS

- 5.1. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na UNIRIO.
- 5.2. Dispor de 12 (doze) horas semanais para o desempenho das tarefas propostas no Plano de Atividades.
- 5.3. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, estágio remunerado ou receber bolsa de outra modalidade da UNIRIO, bem como de outro órgão financiador.
- 5.4. Atender às especificações da análise socioeconômica.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. As inscrições para Bolsistas e Setores são ininterruptas e devem ser realizadas na DACE.
- 6.2. O estudante, no ato da inscrição, deverá preencher corretamente o questionário socioeconômico e apresentar a seguinte documentação:
 - a) Comprovante de matrícula;
 - b) RG e CPF do aluno requisitante;
 - c) Declaração do Imposto de Renda de todos os membros do grupo familiar (inclusive do estudante), com todas as folhas (inclusive o recibo de entrega). No caso de isentos, apresentar declaração de nada consta do *site* da Receita Federal.
 - d) Certidão de nascimento dos irmãos e/ou filhos menores de 18 anos;
 - e) Averbação da separação ou certidão de divórcio, quando for o caso;
 - f) Última conta de água, luz, gás e telefone da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
 - g) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
 - h) Comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), quando for o caso;
 - i) Laudo e receituário, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do estudante ou membro da família, quando for o caso;
 - j) Último comprovante do valor recebido a título de salário ou rendimento de todos os membros da família que exerçam atividades remuneradas. Se for trabalhador do mercado informal ou autônomo, apresentar declaração original de próprio punho, contendo o valor recebido, nome completo, RG e CPF. Se for aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de benefício.
 - k) Comprovante de desemprego dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas. (Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página onde consta o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente);
 - l) Comprovante de que estudou em escola pública, se for o caso.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 7.1. A seleção dos estudantes obedecerá a critérios socioeconômicos e será procedida pela Assistente Social da DACE, em observância aos itens deste edital.

7.2. Cabe a DACE a gestão administrativa dos bolsistas.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA, DO SEU ACOMPANHAMENTO E DA SUA AVALIAÇÃO

- 8.1. Cumprir seu Plano de Atividades.
- 8.2. Encaminhar à DACE, semestralmente, avaliação das atividades desenvolvidas no setor.
- 8.2.2. O estudante que não obtiver resultado satisfatório nas avaliações de desempenho, em qualquer etapa do desenvolvimento de seu Plano de Atividades, poderá ter sua Bolsa suspensa ou ser substituído no decorrer do período.
- 8.3. Encaminhar mensalmente folha de frequência assinada e carimbada pelo supervisor.
- 8.3.2. A não apresentação da folha de frequência por 03 (três) meses consecutivos poderá implicar desligamento do bolsista.
- 8.3.3. A não apresentação da folha de frequência por motivo de licença médica (doença ou maternidade) não implicará desligamento, ficando o bolsista obrigado a comprovar a licença mediante atestado médico.
- 8.4. Participar das reuniões da DACE e de eventos, quando convocado.
- 8.5. Encaminhar semestralmente o Histórico Escolar.
- 8.6. Informar à DACE a data de sua conclusão de curso com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.
- 8.7. Informar à DACE imediatamente trancamento de período ou abandono do curso.
- 8.8. Comunicar mudança de projeto para análise e registro da DACE.

9. DOS DIREITOS DO BOLSISTA

- 9.1. Escolher o projeto no qual cumprirá a carga horária de 12 (doze) horas semanais, assim como migrar para outro projeto, mediante análise da DACE.
- 9.2. Ter recesso por 30 (trinta) dias, preferencialmente no mês de janeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela DACE, que julgará a sua procedência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
DIREÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS – DACE
REITORIA

EDITAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2011

Chamada para seleção de estudantes de graduação, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Auxílio-Alimentação da UNIRIO.

A Direção de Assuntos Comunitários e Estudantis (DACE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, e com a Resolução n.º 3.322, de 29 de abril de 2010, divulga o presente Edital.

1. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

O Auxílio-Alimentação é destinado aos estudantes de Graduação da UNIRIO, em situação de vulnerabilidade social, e tem como principal objetivo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

2. DO QUANTITATIVO, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSIS DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A vigência do Auxílio-Alimentação será de 10 (dez) meses, prorrogável por igual período.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio-Alimentação	300 Bolsistas Permanência 300 estudantes Total: 600	10	132,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

- 3.1. Estar regularmente matriculado e frequentando Curso de Graduação na UNIRIO.
- 3.2. Atender às especificações da análise socioeconômica.

4. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

A seleção do estudante obedecerá a critérios socioeconômicos e será procedida pela Assistente Social da DACE, em observância aos itens deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As inscrições são ininterruptas e devem ser realizadas na DACE.

- 5.2.O estudante, no ato da inscrição, deverá preencher corretamente o questionário socioeconômico e apresentar a seguinte documentação:
- a) Comprovante de matrícula;
 - b) RG e CPF do aluno requisitante;
 - c) Declaração do Imposto de Renda de todos os membros do grupo familiar (inclusive do estudante), com todas as folhas (inclusive o recibo de entrega). No caso de isentos, apresentar declaração de nada consta do site da Receita Federal.
 - d) Certidão de nascimento dos irmãos e/ou filhos menores de 18 anos;
 - e) Averbação da separação ou certidão de divórcio, quando for o caso;
 - f) Última conta de água, luz, gás e telefone da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
 - g) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
 - h) Comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), quando for o caso;
 - i) Laudo e receituário, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do estudante ou membro da família, quando for o caso;
 - j) Último comprovante do valor recebido a título de salário ou rendimento de todos os membros da família que exerçam atividades remuneradas. Se for trabalhador do mercado informal ou autônomo, apresentar declaração original de próprio punho, contendo o valor recebido, nome completo, RG e CPF. Se for aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de benefício.
 - k) Comprovante de desemprego dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas. (Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página onde consta o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente);
 - l) Comprovante que estudou em escola pública, se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. Informar à DACE a data de sua conclusão de curso com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.
- 6.2. Informar à DACE imediatamente trancamento de período ou abandono do curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela DACE, que julgará a sua procedência.

REGULAMENTO DO CURSO

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (doravante denominado de PPGBIO) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), compreendendo o Curso de Mestrado em Ciências Biológicas (Área de Concentração Biodiversidade Neotropical), tem por objetivos:

- a) a formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa e de magistério superior no campo da Biologia;
- b) o desenvolvimento de pesquisas que gerem novos conhecimentos em Biodiversidade dos organismos neotropicais;
- c) o fomento da produção intelectual e científica na área da Biologia;

TÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art 2º - O PPGBIO está estruturado nos termos da legislação vigente, das determinações que normatizam os cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UNIRIO e deste Regulamento.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DO COLEGIADO E SUA COMPETÊNCIA

Art 3º - O PPGBIO tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa, constituído pela totalidade de seus docentes cadastrados e por um representante discente, e tem como órgão executivo a Coordenação.

§ 1º - A Coordenação do Programa é exercida pelo Coordenador ou por seu substituto legal;

§ 2º – O Coordenador do Programa e o seu substituto legal são indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor da UNIRIO, para um período de 2 (dois) anos, podendo o Coordenador ser reconduzido ao cargo por mais um período;

§ 3º - O Coordenador do Programa poderá nomear um professor ou uma Comissão para exercer tarefas específicas e temporárias ou assessorá-lo em assuntos pertinentes;

§ 4º - O representante do corpo discente no Colegiado é indicado anualmente pelos alunos regularmente matriculados no Programa.

§ 5º - O Colegiado do PPGBIO reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu Coordenador, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, em qualquer ocasião, por convocação do Coordenador ou da maioria dos membros do Colegiado;

§ 6º - Em caso de impossibilidade de comparecimento por parte de membro do Colegiado, sua ausência deverá ser justificada e aceita pelos demais membros do Colegiado. A não justificativa em mais de duas reuniões consecutivas implicará no descredenciamento do docente no PPGBIO.

Art. 4º - É da competência do Colegiado do PPGBIO:

- a) Indicar o Coordenador, escolhido entre os membros do corpo docente permanente citados no relatório anual do Programa e cadastrados no Banco de dados enviado à CAPES, ao término do ano letivo anterior ao processo de indicação, com dedicação mínima de 30 % de sua carga horária às atividades do Programa;
- b) Aprovar o plano acadêmico, administrativo e financeiro anual do Programa;
- c) Determinar as Linhas de pesquisa e Áreas de concentração do Programa;
- d) Aprovar a indicação dos nomes de membros da Comissão Examinadora de Ingresso, das Comissões de Qualificação e de Bancas Examinadoras de Defesa de Dissertação;
- e) Deliberar sobre o número de vagas oferecidas anualmente para os ingressantes aprovados e classificados através de exame de seleção;
- f) Definir a composição do corpo docente do Programa, apontando os professores ministrantes de disciplinas oferecidas em cada semestre e indicar seus representantes eventuais junto aos Conselhos;
- g) Aprovar a indicação de novos docentes para o PPGBIO;
- h) Aprovar a indicação do nome do Orientador da Dissertação, e Co-Orientador, quando houver, ou as solicitações de substituição de Professor Orientador;
- i) Aprovar a composição das Comissões de Análise de projeto de Dissertação e as Bancas de defesa de Dissertação;

- j) Apreciar e autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo para defesa da Dissertação que se fizer acompanhado de memorial analítico;
- k) Deliberar sobre o número de orientandos por docente, por ano;
- l) Aprovar alterações na Estrutura Curricular, nas Linhas de pesquisa e no Regulamento do Programa;
- m) Discutir e aprovar o plano de aplicação financeira elaborado pelo Coordenador para cada ano fiscal.

CAPÍTULO II DO COORDENADOR E SUA COMPETÊNCIA

Art. 5º - O PPGBIO é administrado pelo Coordenador, que será assessorado na Coordenação do Programa.

- a) por um ou mais docentes do programa, cuja atuação deve pautar-se pelas normas aprovadas pelo Colegiado;
- b) pela Secretaria da Coordenação e pela Secretaria de Ensino do Programa.

Art. 6º - É da competência do Coordenador do PPGBIO:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. Elaborar o plano acadêmico, administrativo e financeiro do Programa a ser aprovado pelo Colegiado e zelar pela sua observância;
- III. Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- IV. Indicar e submeter à aprovação do Colegiado o(s) professor(es) orientador(es), as Comissões para Análise de projetos e de Bancas de Dissertação de Mestrado, bem como o docente que o substituirá eventualmente na função;
- V. Encaminhar ao Colegiado propostas de alterações na Estrutura Curricular e no Regulamento do Programa;
- VI. Prorrogar, por motivo de força maior, o período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- VII. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos da Universidade;
- VIII. Encaminhar às agências de fomento projetos de interesse do Programa;
- IX. Encaminhar ao Colegiado nomes de novos docentes para o PPGBIO;

X. Providenciar a atualização dos Bancos de dados do Programa e elaborar os relatórios anuais;

XI. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, da administração Superior e de seus Conselhos, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e deste regulamento.

Art. 7º - Compete ao substituto legal do PPGBIO auxiliar o Coordenador em suas tarefas e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 8º - O PPGBIO contará com o apoio de uma Secretaria Escolar de Pós-Graduação para a implementação das atividades administrativas.

TÍTULO IV DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE - SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - O corpo docente efetivo do PPGBIO é constituído por professores permanentes e colaboradores, todos doutores integrantes do quadro permanente da UNIRIO, que desenvolvam atividades de ensino, projetos de pesquisa e extensão, vinculados às Linhas de Pesquisa do Programa e que orientem discentes.

Parágrafo único - Aos professores doutores aposentados da UNIRIO, que pertenceram ao corpo docente do programa, são facultadas, na condição de colaboradores, as atividades de ensino, pesquisa e extensão, orientação discente e composição de Comissões de análise e de Bancas de naturezas diversas vinculadas ao Programa.

Art. 10º - O corpo docente eventual do PPGBIO será integrado pelos convidados que desenvolverem no Programa, na condição de participantes, atividades acadêmicas de duração definida, como participação em Comissões e Bancas, oferta de oficinas e disciplinas . Integrarão o corpo docente eventual:

- a) Recém-doutores mantidos ou não por Programas implementados por agências de fomento;
- b) Professores doutores ou pesquisadores visitantes mantidos por Programas específicos de agências de fomento;
- c) Professores doutores provenientes de Instituições conveniadas ou não conveniadas;

d) Conferencistas.

Parágrafo único - Os bolsistas recém-doutores, os professores e pesquisadores visitantes serão aceitos no Programa, a critério do Colegiado, desde que o projeto de pesquisa e ou plano de trabalho sob sua responsabilidade seja compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

Art. 11º - São direitos do corpo docente efetivo do PPGBIO:

- a) Integrar o Colegiado do Programa, na forma prevista por este Regulamento;
- b) Participar dos projetos institucionais de pesquisa;
- c) Propor projetos institucionais de pesquisa, pleiteando apoio para sua execução.

Art. 12º - São deveres do corpo docente efetivo do PPGBIO:

- a) Ministras disciplinas;
- b) Participar das atividades acadêmicas e administrativas do PPGBIO;
- c) Exercer atividades de orientação, desde que possua credenciamento legal para esta atividade;
- d) Formalizar sua intenção de orientação concedendo termo de concordância devidamente assinado em relação ao pré-projeto de pesquisa do(s) candidato(s) à uma das vagas do curso que deverá apresentá-la por ocasião da inscrição para seleção.
- e) Submeter projetos individualizados para cada orientando.
- f) Respeitar a disposição do Colegiado quanto ao número máximo de orientandos de Mestrado;
- g) Participar das atividades de pesquisa institucional do PPGBIO;
- h) Participar de Bancas e Comissões;
- i) Apresentar à comunidade acadêmica e científica os resultados de suas investigações;
- j) Informar anualmente à Secretaria da Coordenação sobre dados relativos a sua produção intelectual;
- k) Entregar as avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos pela Coordenação;
- l) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 13º – A designação do Professor Orientador será feita pelo Colegiado, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, a disponibilidade de orientação e a eventual manifestação de preferência do candidato.

§ 1º – Em função da especificidade do projeto de Mestrado, o Professor Orientador poderá recomendar um co-orientador ou um segundo orientador desta ou de outra Instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGBIO.

§ 2º – Em qualquer fase da pesquisa, o Professor Orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de Orientador, desde que devidamente justificado, cabendo ao Colegiado a indicação de um novo.

CAPÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 14º - O corpo discente do PPGBIO é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em fase de elaboração de dissertação.

Art. 15º - São direitos do corpo discente:

- a) Contar com ofertas de disciplinas, em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do Programa;
- b) Receber, ao longo do Programa, orientação condizente com o rumo dos seus estudos e no que se fizer necessário para a elaboração da sua Dissertação;
- c) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Ter um representante e um suplente, no Colegiado do Programa, eleito segundo as normas em vigor.
- e) Até 12 meses antes do término da pesquisa e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de Professor Orientador, desde que haja um substituto disponível.
- f) Não havendo outro Professor Orientador disponível, o pós-graduando será desligado do Programa.

Art. 16º - São deveres do corpo discente:

- a) Participar de todas as atividades do Programa determinadas pelos professores das disciplinas e as previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;

- b) Apresentar o projeto de Dissertação (versão definitiva) no período de até seis meses após seu ingresso no curso; (isto não exime o aluno de apresentar um pré-projeto para o seu ingresso no curso)
- c) Apresentar um Seminário de Dissertação contendo o estado de desenvolvimento de seu projeto de pesquisa bem como os resultados parciais e situação acadêmica (total de créditos cursados, conceitos obtidos, produção científica) referente aos 12 (doze) primeiros meses do seu ingresso no PPGBIO;
- d) Ter frequência de pelo menos 80% do total de aulas ministradas em cada disciplina na qual estiver matriculado;
- e) Cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 17º - O PPGBIO organiza-se em torno de Áreas de concentração e Linhas de pesquisa, propostas pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único – Os projetos de pesquisa coordenados pelos docentes e os projetos de Dissertação de Mestrado deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGBIO.

Art. 18º - Pelo seu caráter integrativo, as Áreas de concentração:

- a) Abrigam Linhas de pesquisa, às quais se vinculam os projetos de pesquisa do corpo docente e as atividades de extensão coordenados por professores do programa de pós-graduação, bem como os projetos de dissertação e atividades acadêmicas dos alunos, orientados por esses professores;
- b) Sustentam a estrutura curricular das disciplinas oferecidas, agrupadas em torno de um núcleo comum ou separadas pelo domínio específico da área de concentração e das Linhas de pesquisa a elas vinculadas.

Art. 19º - Consideram-se Linhas de pesquisa os eixos de condução de projetos e atividades de pesquisa dos docentes e projetos de dissertação dos discentes do Programa; as Linhas de pesquisa são vinculadas às áreas de concentração, e a elas se reportam as disciplinas da grade curricular.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 20º - O PPGGIO apresenta uma estrutura curricular composta de disciplinas obrigatórias, optativas e/ou eletivas, que tanto se organizam em torno de Áreas de concentração, como contemplam interesses específicos das Linhas de pesquisa, além da elaboração e defesa da Dissertação de Mestrado.

§ 1º - Têm natureza obrigatória as disciplinas de núcleo comum, cursadas por todos, no momento em que sejam oferecidas, necessárias ao desenvolvimento de estudos e à fundamentação do projeto, da pesquisa e da escrita de dissertação.

§ 2º - Têm natureza optativa as disciplinas que guardam afinidade com a Área de Concentração a que se vincula o projeto de dissertação, de modo a propor reflexões pertinentes ao campo de especialidade a que se filia o projeto de dissertação do aluno; bem como a enriquecer a busca de conteúdos necessários à composição do trabalho final.

§ 3º - Será denominada eletiva a disciplina optativa cursada fora do Programa e que vise o enriquecimento curricular.

§ 4º - Após o exame do histórico escolar do pós-graduando, o Colegiado poderá exigir que o candidato curse disciplinas de Graduação, com ou sem direito a créditos.

CAPÍTULO III DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 21º - O crédito é a unidade básica de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 horas de atividades compreendendo aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas e estudo dirigido.

Art. 22º - Para a obtenção do grau de Mestre em Ciências Biológicas, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Estar matriculado há, pelo menos, doze meses no PPGGIO;
- b) Ter sido aprovado em disciplinas de pós-graduação que totalizem, no mínimo, 30 (trinta) créditos, dos quais 20 (vinte) correspondentes aos créditos em disciplinas e 10 (dez) correspondentes à elaboração e defesa da Dissertação.
- c) Ter obtido coeficiente de rendimento escolar global igual ou superior a 1,50 (um vírgula cinquenta) por ocasião da defesa da dissertação;
- d) Ter demonstrado proficiência na língua inglesa;
- e) Ter sido aprovado pela banca examinadora na defesa de uma Dissertação;

Parágrafo único - Os créditos em disciplina devem ser obtidos em 02 períodos e os de Pesquisa de dissertação, integralizados em até no máximo 03 períodos, de modo que a obtenção do título de Mestre em Biologia se realize em, no máximo, 05 períodos improrrogáveis.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 23º – O aproveitamento de créditos em disciplina será concedido a partir da média ponderada, obtida pela multiplicação da nota atribuída pelo Professor à participação do aluno em atividades acadêmicas - seminários, pesquisa teórica ou prática, estudos dirigidos e monografia final - pelo número de créditos da disciplina.

Art. 24º – O período letivo tem a duração mínima prevista na legislação em vigor.

Art. 25º – A avaliação do desempenho em cada disciplina é feita pelo Professor responsável, considerando o conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno.

Art. 26º – Os trabalhos discentes, bem como as pautas de frequência e de aproveitamento de créditos em disciplinas, devem ser entregues na Secretaria de ensino do Programa em datas estabelecidas no calendário escolar anual.

Art. 27º – A avaliação de desempenho dos alunos cursando disciplinas será feita segundo a seguinte tabela de conceitos:

9,0 a 10,0	-	Excelente	-	A
8,0 a 8,9	-	Bom	-	B
7,0 a 7,9	-	Regular	-	C
Abaixo de 7,0	-	Deficiente	-	D
	-	Incompleto	-	I

§ 1º - Serão considerados aprovados os alunos que lograrem os conceitos "A", "B" ou "C" nas disciplinas.

§ 2º - O Conceito "D" (abaixo de 7,0) representa a reprovação do aluno naquela disciplina.

§ 3º - O Conceito "I" (incompleto) será atribuído ao aluno que não tenha completado, por motivo justificado, a totalidade dos trabalhos escolares programados. Neste caso, será concedido um prazo para a complementação dos trabalhos, a critério do Professor ministrante da disciplina, não podendo ultrapassar 60 dias, quando será substituído automaticamente por "D", em caso de não cumprimento das tarefas devidas, ou em "A", "B" ou "C", a critério do Professor ministrante da disciplina.

§ 4º - Será atribuído o Conceito "J" ao aluno que abandonar uma disciplina em sua segunda metade, com a permissão do professor responsável pela disciplina; somente um Conceito "J" será permitido em cada disciplina.

§ 5º - Nenhum aproveitamento será considerado quando o estudante excluir a disciplina dentro do prazo previsto pela Coordenação do Programa.

Art. 28º – É reprovado por faltas (RP), o aluno que não tiver frequência mínima de 80 (oitenta) por cento no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Art. 29º – O coeficiente de rendimento global será calculado pela média ponderada dos conceitos, obtida pela atribuição dos seguintes pesos aos diferentes conceitos:

- A (Excelente) peso 3 (três)
- B (Bom) peso 2 (dois)
- C (Regular) peso 1 (um)
- D (Deficiente) peso 0 (zero)

Parágrafo único - A média ponderada cumulativa será a soma do número de créditos multiplicado pelo peso do conceito em cada disciplina cursada, dividida pelo total de créditos cursados.

Art. 30º – O aluno que no fim de qualquer período letivo, a partir do segundo, obtiver média ponderada cumulativa menor do que 1,30 (um vírgula trinta) terá sua matrícula cancelada.

Art. 31º – É facultado ao aluno repetir as disciplinas de conceito "D". Prevalecendo o conceito de maior valor para registro no Histórico Escolar e cálculo de Coeficiente Escolar Global.

Art. 32º – Até 6 meses da data de ingresso no PPGBIO, o aluno deverá apresentar Projeto Definitivo de Dissertação acompanhado de termo atestando a concordância de seu orientador.

§ 1º - A Coordenação nomeará uma Comissão constituída por 3 (três) professores, sendo 2 (dois) integrantes do corpo docente do PPGBIO e 1 (um) professor doutor externo ao programa, para avaliação do Projeto Definitivo de Dissertação.

§ 2º - A Comissão irá atribuir aos Projetos de Dissertação (versão definitiva) os conceitos “APTO” ou “NÃO-APTO”.

Art. 33º – Até 9 meses da data de ingresso no PPGBIO, o aluno deverá requerer a realização do Seminário de Dissertação, que constará de Relatório das atividades realizadas no PPGBIO até aquele momento, bem como da descrição das atividades realizadas no âmbito de seu projeto de Dissertação e dos resultados parciais.

§ 1º - A Coordenação nomeará uma Comissão constituída por 3 (três) professores, sendo 2 (dois) integrantes do corpo docente do PPGBIO e 1 (um) professor doutor externo ao programa, para avaliação do Projeto Definitivo de Dissertação..

§ 2º - A Comissão irá atribuir aos Seminários de Dissertação os conceitos “APTO” ou “NÃO-APTO”.

§ 3º – Cabe ao Colegiado julgar pedidos de prorrogação do Seminário de Dissertação por mais um semestre impreterivelmente.

Art. 34º – A Dissertação de Mestrado, requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciências Biológicas, é trabalho que demonstra domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento.

Art. 35º – A Dissertação de Mestrado deve ser apresentada em 4 (quatro) vias, obedecendo as normas do PPGBIO, respeitando o número de integrantes da banca.

Art. 36º – A defesa da Dissertação de Mestrado é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado, aprovada pelo Colegiado do PPGBIO.

§ 1º - A Banca Examinadora compõe-se de no mínimo três membros titulares:

- a) Um professor orientador, que a preside;
- b) No máximo um professor doutor do corpo docente do PPGBIO ou do quadro da UNIRIO;
- c) Um ou dois professores doutores convidados.

§ 2º - A Banca Examinadora da defesa da Dissertação contará com 1 (um) suplente, que faça parte do corpo docente do PPGBIO.

§ 3º – Cabe ao colegiado em caráter excepcional aprovar uma banca examinadora composta somente por membros do corpo docente do PPGBIO.

Art. 37º – Os conceitos para aprovação da Dissertação de Mestrado são A ou B.

§ 1º - Poderá ser atribuído o conceito "com louvor" ao aluno que tenha obtido conceito A (excelente) de todos os examinadores e que tenha produzido trabalho considerado particularmente relevante.

§ 2º - A Banca Examinadora poderá aprovar a defesa da Dissertação de Mestrado condicionada a correções sugeridas pela mesma, a serem cumpridas no prazo máximo de 30 (trinta) dias que, ultrapassado, representará a reprovação do candidato ao Mestrado.

§ 3º - A entrega definitiva dos 3 (três) exemplares da Dissertação, devidamente editados e encadernados e de uma cópia em meio eletrônico com a totalidade do trabalho, segundo o formato estabelecido pelo PPGBIO, deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da defesa de Dissertação.

Art. 38º – O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do PPGBIO fará jus ao Diploma de Mestre em Ciências Biológicas.

TÍTULO VI

DO REGIME ESCOLAR E DAS ATIVIDADES DOCENTES

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 39º – A inscrição de candidatos ao PPGBIO deve atender ao Edital de Exame de Seleção, elaborado pela Coordenação.

Art. 40º – A elaboração, aplicação e correção do Exame de Seleção serão realizados por uma Comissão Examinadora de Ingresso, indicada pelo Coordenador, com a aprovação do Colegiado.

Art. 41º – Os candidatos ao Exame de Seleção deverão apresentar requerimento de inscrição e os documentos abaixo relacionados:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II. Cópia do Histórico Escolar;

III. Cópia do Diploma do Curso de Graduação ou certidão de conclusão de Curso de Graduação;

IV. *Curriculum vitae* documentado;

V. Pré-Projeto de pesquisa da Dissertação de Mestrado (com termo atestando concordância do orientador), em quantidade de vias determinada em edital;

VI. 2 fotografias 3 x 4;

VII. Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de participação na última eleição e certificado de reservista (somente para candidatos do sexo masculino);

Art. 42º – O Exame de Seleção para o Mestrado do PPGBIO constará das seguintes etapas:

I. Etapa I – análise de documentação e homologação das inscrições; ;

II. Etapa II - Provas (prova de títulos, prova dissertativa sobre temas baseados em bibliografia recomendada no Edital de seleção, prova de compreensão em língua estrangeira e prova oral).

Art. 43º – O ingresso no PPGBIO se dará após aprovação e classificação no Exame de Seleção, indicação de um Professor Orientador pelo Colegiado e matrícula realizada no prazo previsto pelo calendário escolar.

§ 1º - É considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º - A classificação dos candidatos se faz na ordem decrescente da média final do Exame de Seleção e no limite da quantidade de vagas oferecidas.

§ 3º - Caso a proposta de pesquisa do candidato não se insira na Linha de Pesquisa do PPGBIO ou na especialidade e/ou interesse de nenhum Professor Orientador, o candidato não será aceito no Curso, independente de sua classificação no Exame de Seleção.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA E OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 44º – A matrícula inicial dos alunos aprovados no Exame de Seleção e com Professor Orientador já designado, conforme estabelece este regulamento, será feita simultaneamente com a matrícula em disciplinas, atendendo às formalidades e calendário da UNIRIO.

Art. 45º – A cada semestre letivo, o aluno deverá inscrever-se, no mínimo, em uma disciplina, com o acordo de seu Professor Orientador.

§ 1º - Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá se matricular em Pesquisa Orientada de Dissertação de Mestrado, com o fim de manter-se vinculado ao Curso.

§ 2º – A cada final de semestre letivo e até a apresentação da Dissertação, o aluno apresentará à coordenação do Programa um relatório semestral de suas atividades acadêmicas, aprovado pelo seu Professor Orientador.

Art. 46º – É facultada a matrícula para a obtenção de até 30% dos créditos de disciplinas optativas e eletivas em outros cursos de pós-graduação stricto sensu, credenciados ou com conceito igual ou superior a 3 (três), desde que previamente aprovada pelo Professor Orientador, através de documento oficial assinado pelo Coordenador.

Art. 47º – O trancamento de matrícula será permitido por até dois períodos e será realizado apenas na data prevista no calendário escolar, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão do curso.

Art. 48º – Será desligado do Programa o aluno que:

- a) Não realizar sua matrícula semestral;
- b) Não obtiver créditos em disciplinas por dois semestres;
- c) Ultrapassar o prazo para a defesa da Dissertação de Mestrado;
- d) Infringir o Regulamento da UNIRIO ou o presente Regulamento;
- e) Cometer grave falta disciplinar;
- f) Plagiar trabalhos acadêmicos;
- g) Exceder o prazo para a integralização do Curso, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 22 deste regulamento.

Parágrafo único – Em todos os casos acima caberá recurso por parte do aluno ao Colegiado do PPGBIO ou à instância superior.

Art. 49º – Os alunos que tenham sido desligados do Programa após a integralização de créditos em disciplina só poderão reingressar no Programa mediante avaliação do Colegiado, que julgará o mérito da situação, ouvido o Professor Orientador e estabelecerá prazo máximo para a apresentação do trabalho final.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50º – Os recursos financeiros serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências fomentadoras de Programas de Pós-Graduação, além de recursos oriundos de Programas especiais de fomento à pesquisa ou extensão.

Parágrafo único – A cobrança de taxas e emolumentos relativos ao Programa obedecerá ao estabelecido na tabela aprovada pelos órgãos competentes e às normas gerais de administração financeira da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51^o – Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- a) Em obediência aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Por iniciativa da maioria absoluta do Colegiado do PPGBIO.

Art. 52^o – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGBIO.

Art. 53^o – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, após sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

ANEXO I

QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS, DISCIPLINAS OPTATIVAS, ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO) PROPOSTOS PELA REFORMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PER. REC.	CH/CR	EMENTÁRIO	PRÉ-REQUISITO (S)	TIPO *
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS						
HDI0123	Introdução aos Estudos Científicos em Educação	1	(30h – 2)			1
HFC0065	Introdução à Filosofia	1	(60h – 4)			1
HFC0067	Antropologia Cultural	1	(60h – 4)			1
HFE0068	História das Instituições Escolares	1	(60h – 4)			1
HFE0051	Psicologia e Educação	1	(60h – 4)			1
HFE0054	Educação e Saúde	1	(30h – 2)			1
HFE0050	Política Educacional	2	(60h – 4)			1
HFE0053	Educação e Filosofia	2	(60h – 4)		Introdução à Filosofia	1
HFE0092	Educação e Sociologia	2	(60h – 4)			1
HFE0093	História da Educação Brasileira	2	(60h- 4)		História das instituições escolares	1
HFE0094	Psicologia da Infância	2	(60h – 4)		Psicologia e educação	1
HFE0062	Educação e Economia Política	3	(30h – 2)			1
HFE0095	Pensamento educacional brasileiro	3	(30 h – 2)			1
HDI0065	Didática	3	(60h – 4)			1
HFE0045	Dinâmica e Organização Escolar	3	(60h – 3)			1
HFE0096	Pensamento e Linguagem	3	(60 h – 4)			1
HDI0124	Currículo	3	(60h – 4)			1
HDI0105	Estatística Aplicada à Educação	4	(60h – 4)			1
HFC0076	Epistemologia	4	(60h – 4)			1
HDI0125	Didática: Questões contemporâneas	4	(30h – 2)		Didática	1

HFE0066	Educação Especial	4	(60h – 4)			1
HDI0070	Educação Infantil	4	(60h – 4)		Pensamento e linguagem	1
HDI0126	Avaliação e Educação	5	(60h – 4)		Currículo	1
HFE0097	Gestão Educacional	5	(60h – 4)			1
HDI0127	Ciências Sociais na Educação I	5	(30h – 2)		Didática	1
HDI0128	Alfabetização, Leitura e Escrita.	5	(60h – 4)			1
HFE0098	Educação e Trabalho	5	(60h- 4)			1
HDI0129	Metodologia da Pesquisa em Educação	6	(60h – 4)		Epistemologia	1
HFE0099	Planejamento Educacional	6	(30h – 2)			1
HDI0130	Ciências Sociais na Educação II	6	(90h – 5) (4T + 1P)		Ciências Sociais na Educação I	1
HDI0131	Ciências Naturais na Educação I	6	(30h – 2)		Didática	1
HFE0075	Educação de Pessoas Jovens e Adultas	6	(60h – 4)			1
HDI0132	Matemática na Educação I	6	(30 h – 2)		Didática	1
HDI0133	Educação a Distância	7	(30h – 2)			1
HDI0134	Financiamento da Educação	7	(30h – 2)			1
HDI0135	Língua Portuguesa <i>na Educação</i>	7	(90h – 5) (4T + 1P)		Didática	1
HDI0136	Ciências Naturais na Educação II	7	(90h – 5) (4T + 1P)		Ciências Naturais na Educação I	1
HDI0137	Matemática na Educação II	7	(90 h – 5) (4T + 1P)		Matemática na Educação I	1
HFE0100	Educação Popular e Movimentos Sociais	8	(60h – 4)			1
HDI0138	Arte e Educação	8	(60h – 4)			1
HDI0139	<i>Imagem e Educação</i>	8	(60h – 4)			1
HDI0140	Literatura na Escola	8	(30h – 2)			1
HDI0071	Corpo e Movimento	8	(60h – 4)			1
HDI0141	Monografia I	8	(60h – 3)		Metodologia da Pesquisa em Educação	1
HDI0142	Língua Brasileira de Sinais	9	(60h – 4)			1
HFE0101	Psicologia Institucional	9	(30h – 2)			1

HDI0143	Informática e Educação	9	(60 h – 4)			1
HDI0144	Monografia II	9	(90h – 3)		Monografia I	1
ESTÁGIOS						
HFE0172	Estágio Supervisionado: Ensino Médio	4	(75h – 3)		Didática	1
HDI0145	Estágio Supervisionado: Educação Infantil	5	(75h – 3)		Didática	1
HFE0103	Estágio Supervisionado: Educação de Pessoas Jovens e Adultas	6	(75h – 3)		Didática	1
HDI0146	Estágio Supervisionado: Anos Iniciais do Ensino Fundamental	8	(75h – 3)		Didática	1
HFE0104	Estágio Supervisionado: Gestão Educacional	7	(75h – 3)		Didática	1
DISCIPLINAS OPTATIVAS						2
TIN0001	Introdução à Ciência da Computação	4	(60h – 3)			2
HTD0049	Fundamentos de Inglês Instrumental	4	(60h – 3)			2
HTD0051	Expressão Oral e Escrita	8	(60h – 3)			2
HDI 0110	Currículo, Ideologia e Poder	4	(30h – 2)			2
HDI0113	Clube da Ciência e Cidadania	4	(30h – 2)			2
HDI0105	Avaliação e Educação Infantil	6	(30h – 2)			2
HDI0033	História da Ciência e da Tecnologia	5	(60h – 4)			
HFC0077	Ética	5	(60h – 4)			2
HFC0066	Introdução à Sociologia	4	(60h – 4)			2
HFC0088	Realidade urbana brasileira	5	(60h – 4)			2
HFE0105	Educação Extra-escolar	4	(30h – 2)			2
HFE0106	Economia Auto-gestionária	5	(30h – 2)			2
HDI0148	Literatura na Formação do Leitor	6	(30h – 2)			2
HDI0149	Educação Fundamental em Tempo Integral	5	(30h – 2)			2
HFE0107	Psicopedagogia	4	(30h – 2)			2
HFE0108	Psicologia Social da Educação	6	(30h – 2)			2
HDI0170	Estudos e Conteúdos Básicos de Ciências Naturais	6	(30h – 2)			2
HFC0089	Tópicos Especiais em Sociedade, Cultura e Política A	4	(60h – 4)			2

HFC0090	Tópicos Especiais em Sociedade, Cultura e Política B	5	(60h – 4)			2
HFC0091	Tópicos Especiais em Temas Contemporâneos A	4	(60h – 4)			2
HFC0092	Tópicos Especiais em Temas Contemporâneos B	5	(60h – 4)			2
HDI0171	Alfabetização e Avaliação	6	(30h – 2)			2
HDI0150	Cotidiano Escolar e Diferença	4	(30h – 2)			2
HDI0151	Educação Infantil, Leitura e Escrita: a Prática Pedagógica em Foco.	4	(30h – 2)			2
HDI0152	Alfabetização: Oficina de Material Didático.	6	(30h – 2)			2
HDI0153	Ciência da Comunicação I	8	(30h – 2)			2
HDI0154	Ciência da Comunicação II	9	(30h – 2)			2
HDI0155	Gêneros Textuais e Gêneros Discursivos	8	(30h – 2)			2
HDI0156	Língua Materna e Educação: a Sociolingüística	7	(30h – 2)			2
HDI0157	Língua Materna e Educação: a Análise do Discurso	8	(30h – 2)			2
HDI0158	Coesão e Coerência na Produção Textual	7	(30h – 2)			2
HDI0159	Construção de Jogos e Materiais para o Ensino de Matemática	7	(30h – 2)			2
HDI0160	Metodologia de Resolução de Problemas	8	(30h – 2)			2
HDI0161	História da Matemática Escolar	5	(30h – 2)			2
HDI0162	Aprofundamento de Conceitos da Matemática escolar	9	(30h – 2)			2
HDI0163	A pesquisa em Educação Matemática	8	(30h – 2)			2
HDI0164	Culturas Afro-Brasileiras em Sala de Aula	7	(30h – 2)			2

HDI0165	Ideologia Racial Brasileira na Educação Escolar	6	(30h – 2)			2
HDI0166	Políticas Educacionais em Avaliação	8	(30h – 2)			2
HDI0167	Ciclos na Educação Escolar	7	(30h – 2)			2
HDI0168	Papel social da educação escolar	4	(30h – 2)			2
HFE0109	Educação e Filosofia: Estudos sobre a Escola Nova e o Construtivismo	4	(30h – 2)			2
HFE0110	Educação e Filosofia: Estudos sobre as teorias Antiautoritárias e Libertárias	5	(30h – 2)			2
HFE0111	Pensamento Educacional Brasileiro: Os Pioneiros da Educação	4	(30h – 2)			2
HFE0112	Pensamento Educacional Brasileiro na atualidade	6	(30h – 2)			2
HFE0113	História da Profissão e Formação Docente	4	(30h – 2)			2
HFE0114	História da Educação Brasileira: Tópicos específicos	5	(30h – 2)			2
HFE0115	Tópicos Especiais em Fundamentos Teórico-Práticos	5	(30h – 2)			2
HFE0116	Educação de Pessoas Jovens e Adultas: Necessidades Especiais	7	(30h – 2)			2
HFE0117	Educação Ambiental	5	(30h – 2)			2
HFE0118	Tópicos em Legislação da Educação	4	(30h – 2)			2
HFE0119	Legislação da Educação: Temas Contemporâneos	5	(30h – 2)			2
HFE0120	Seminário de Legislação da Educação	4	(30h – 2)			2
HDI0169	Gestão Educacional: Indicadores Educacionais	6	(30h – 2)			2
HFE0121	Gestão Educacional: Temas Contemporâneos	7	(30h – 2)			2
HFE0122	Seminário de Gestão Educacional	6	(30h – 2)			2
HFE0123	Educação e Surdez I	5	(30h – 2)			2
HFE0124	Educação e Surdez II	6	(30h – 2)			2

HFE0125	Desenvolvimento Humano e Inclusão Escolar	4	(30h – 2)			2
HFE0126	Psicologia e Ensino	4	(30h – 2)			2
HFE0127	Psicologia, Educação e Pesquisa.	5	(30h – 2)			2
HFE0128	Pensamento, Linguagem e Desenvolvimento Humano.	4	(30h – 2)			2
HFE0129	Aspectos sobre o Desenvolvimento e a Linguagem	5	(30h – 2)			2
HFE0130	Escola e Diversidade	4	(30h – 2)			2
HFE0131	Desenvolvimento da criança deficiente	5	(30h – 2)			2
HFE0132	Tópicos em Psicologia da Educação	8	(30h – 2)			2
HFE0133	Psicomotricidade	5	(30h – 2)			2
HFE0134	Deficiência e Família	5	(30h – 2)			2
HFE0135	Psicologia da Adolescência	4	(30h – 2)			2
HFE0136	Educação e Psicopatologia	7	(30h – 2)			2
HFE0137	Desenvolvimento das Relações Interpessoais	7	(30h – 2)			2
HFE0138	Educação e Memória	6	(30h – 2)			2
HFE0139	Educação e Psicanálise	6	(30h – 2)			2
HFE0140	Psicologia, Envelhecimento e Educação.	6	(30h – 2)			2
HFE0141	Psicologia e Educação: Contribuições para a Contemporaneidade	6	(30h – 2)			2

* TIPO – Refere-se ao caráter da disciplina na versão curricular : 1. Obrigatória, 2. Optativa, 3. Eletiva

ANEXO II

CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

CENTRO ACADÊMICO: CCH
CURSO DE GRADUAÇÃO: PEDAGOGIA PRESENCIAL

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TOTAL
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	2.490 HORAS
DISCIPLINAS OPTATIVAS (CH MÍNIMA EXIGIDA)	240 HORAS
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	375 HORAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	100 HORAS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (MONOGRAFIA E OUTROS TRABALHOS QUE O CURSO AVALIAR)	150 HORAS
TOTAL	3.355 HORAS

Anexo da Resolução nº 3.536/2010

Licenciatura em Biologia – Noturno

ANEXO I

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DOS COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

1º PERÍODO

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO IDEAL	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
			TOTAL	TEÓRICO	PRÁTICO		
SCM0051	<i>Citologia, Histologia e Anatomia Microscópica</i>	1º	04	03	01	75	Inexiste
SCN0016	<i>Geologia e Paleontologia</i>	1º	04	04	---	60	Inexiste
SZO 0007	Zoologia de Invertebrados I	1º	04	03	01	75	Inexiste
SCN0084	Química Geral	1º	03	02	01	60	Inexiste
SBC0034	Biologia Vegetal I	1º	04	03	01	75	Inexiste
Carga Horária Total do 1º Período: 345 Horas Número Total De Créditos do 1º Período: 19 Créditos							

2º PERÍODO

CÓDIGO SIE	Disciplina	PERÍODO IDEAL	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
			TOTAL	TEÓRICO	PRÁTICO		
TME0025	Matemática Básica I	2º	03	03	---	60	Inexiste
HFE 0051	<i>Psicologia e Educação</i>	2º	04	04	---	60	Inexiste
SCN0034	Princípios de Química Orgânica	2º	03	02	01	60	Química Geral
SBC0035	Biologia Vegetal II	2º	04	03	01	75	Biologia Vegetal I
SZO 0008	Zoologia de Invertebrados II	2º	04	03	01	75	Zoologia de Invertebrados I
Carga Horária Total do 2º Período: 330 Horas Número Total De Créditos do 2º Período: 18 Créditos							

Licenciatura em Biologia – Noturno

3º PERÍODO

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO IDEAL	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
			TOTAL	TEÓRICO	PRÁTICO		
SZO0024	<i>Zoologia III</i>	3º	04	03	01	75	Zoologia de Invertebrados II
TME0063	<i>Matemática Básica II</i>	3º	03	03	---	60	Matemática Básica I
SCM0005	<i>Embriologia</i>	3º	02	02	---	30	Inexiste
SCF0017	Introdução à Bioquímica	3º	02	02	---	30	Princípios de Química Orgânica
SBC0053	Morfologia Funcional Vegetal	3º	04	03	01	75	Biologia Vegetal II
SCN0118	<i>Ensino de Geociências</i>	3º	03	02	01	60	Geologia e Paleontologia
Carga Horária Total do 3º Período: 330 Horas Número Total De Créditos do 3º Período: 18 Créditos							

4º PERÍODO

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO IDEAL	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
			TOTAL	TEÓRICO	PRÁTICO		
SBC 0018	Ensino de Técnicas em Botânica	4	03	02	01	60	Morfologia Funcional Vegetal
SER 0013	<i>Elementos de Ecologia</i>	4º	04	04	---	60	Inexiste
TME0050	Bioestatística	4º	04	04	---	60	Matemática Básica II
HDI0065	<i>Didática</i>	4º	04	04	---	60	Inexiste
SCN 0119	<i>Física para o Ensino de Ciências</i>	4º	03	02	01	60	Matemática Básica I
Carga Horária Total do 4º Período: 300 Horas Número Total De Créditos do 4º Período: 18 Créditos							

Licenciatura em Biologia – Noturno

5º PERÍODO

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO IDEAL	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
			TOTAL	TEÓRICO	PRÁTICO		
SCN0035	<i>Complementos de Física</i>	5º	03	02	01	90	Física para o Ensino de Ciências
SCF0050	Biofísica	5º	02	01	01	45	Inexiste
SER0031	<i>Ecologia Aplicada</i>		03	02	01	60	Elementos de Ecologia
SCM0035	<i>Genética</i>	5º	03	02	01	60	Bioestatística Intro Bioquímica
SZO0013	<i>Ensino de Técnica em Zoologia</i>	5º	03	02	01	60	Zoologia III
Carga Horária Total do 5º Período: 315 Horas Número Total De Créditos do 5º Período: 16 Créditos							

6º PERÍODO

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO IDEAL	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
			TOTAL	TEÓRICO	PRÁTICO		
HFE 0056	<i>Dinâmica e Organização Escolar</i>	6º	03	02	01	60	Inexiste
SCF0003	<i>Fisiologia I</i>	6º	03	02	01	60	Intro. Bioquímica Biofísica
SCM0010	<i>Biologia Molecular</i>	6º	04	03	01	60	Genética
HDI 0142	<i>Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</i>	6º	04	04	---	60	Inexiste
SER 0014	Evolução	6º	04	04	---	60	Genética
Carga Horária Total do 6º período: 300 Horas Número Total De Créditos do 6º Período: 18 Créditos							

Licenciatura em Biologia – Noturno

7º PERÍODO

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO IDEAL	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
			TOTAL	TEÓRICO	PRÁTICO		
SER 0017	Biogeografia	7º	03	02	01	60	Evolução
SSC0057	<i>Ambiente e Saúde</i>	7º	03	03	---	45	Inexiste
SER 0012	<i>Educação Ambiental e Cidadania</i>	7º	02	01	01	45	Inexiste
Carga Horária Total do 7º Período: 150 Horas Número Total De Créditos do 7º Período: 08 Créditos							

8º PERÍODO

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO IDEAL	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
			TOTAL	TEÓRICO	PRÁTICO		
SER 0018	<i>Fundamentos Teóricos do Ensino de Ciências</i>	8º	04	04	---	60	Inexiste
SER 0019	Estágio Supervisionado no Ensino de Ciências (TCC)	8º	07	---	07	210	Inexiste
Carga Horária Total do 8º Período: 270 Horas Número Total De Créditos do 8º Período: 11 Créditos							

Licenciatura em Biologia – Noturno

9º PERÍODO

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO IDEAL	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
			TOTAL	TEÓRICO	PRÁTICO		
SER 0020	Fundamentos Teóricos do Ensino de Biologia	9º	04	04	---	60	<i>Fundamentos Teóricos do Ensino de Ciências</i>
SER 0021	Estágio Supervisionado no Ensino de Biologia (TCC)	9º	07	---	07	210	Estágio Supervisionado no Ensino de Ciências
Carga Horária Total Do 8º Período: 270 Horas Número Total De Créditos Do 8º Período: 11 Créditos							

Numero total de créditos obrigatórios = 137 créditos

Licenciatura em Biologia – Noturno

QUADRO II – DEMONSTRATIVO DOS COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

Observação - O aluno poderá selecionar como optativa quaisquer disciplinas, desde que sejam correlatas ao Curso de Licenciatura em Biologia. Ficará a cargo da comissão de matrícula do curso dar parecer sobre a correlação da disciplina com o curso em tela.

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO IDEAL	CARGA HORÁRIA	CRÉDITO	PRÉ-REQUISITOS
HFE 0068	História das Instituições Escolares	2º	60 h	04	Inexiste
HFE 0053	Educação e Filosofia	2º	60 h	04	Inexiste
SBC0057	Plantas Medicinais, condimentares e aromáticas	2º	45h	02	Inexiste
SBC0061	Técnicas Moleculares Aplicadas a Biologia Vegetal	2º	60h	03	Inexiste
HDT 0051	Expressão Oral e Escrita	2º	60 h	03	Inexiste
SBC0060	Bioética, Biossegurança e Biorrisco	2º	30h	02	Inexiste
SBC0058	Bioprospecção e Patenteamento	2º	30h	02	Inexiste
SBC0059	Biotecnologia: “Conceitos e Aplicações”	2º	30h	02	Biologia Vegetal I
SSC 0030	Metodologia da Pesquisa Científica	2º	45 h	02	Inexiste
HHI 0063	Historia da Educação	3º	60 h	04	Inexiste
HFE 0052	Educação e Sociologia	3º	60 h	04	Inexiste
HFE 0050	Política Educacional	3º	60 h	04	Inexiste
SBC 0013	Técnicas Redacionais de Trabalhos Científicos	3º	30 h	02	Inexiste
SBC0049	Conservação da Natureza	3º	60 h	03	Inexiste
SCN 0007	Química Analítica	3º	90 h	04	Química Geral
SCN0006	Geoprocessamento Ambiental	4º	60 h	03	Geologia e Paleontologia
SCN 0024	Química Aplicada	4º	60 h	02	Química Geral
SFB 0018	Bioquímica	4º	60 h	04	Introd. a Bioquímica
SBC 0019	Botânica Econômica	4º	60 h	03	Biologia Vegetal II
SER 0022	Introdução a Oceanografia	4º	60 h	03	Zoologia III Geologia e Paleontologia
HFE 0055	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem I	4º	60 h	04	Psicologia e Educação
SZO 0004	Ecologia Animal	5º	75 h	04	Elementos de Ecologia
SER 0023	Ecossistemas Marinhos	5º	60 h	03	Introdução a Oceanografia
HDI 0093	Currículo	5º	60 h	04	Inexiste

Licenciatura em Biologia – Noturno

SCN 0092	Introdução a Cosmologia	5º	60 h	04	Inexiste
SBC 0021	Técnicas de Campo em Estudos Ecológicos Terrestres	5º	45 h	02	Inexiste
SBC 0062	Biotecnologia Vegetal Básica	5º	45h	02	Morfologia Funcional Vegetal
JDP0041	Direito Ambiental	5º	60 h	04	Inexiste
SER 0027	Ecologia de Praias Arenosas	5º	60 h	03	Zoologia III
TME 0011	Análise Estatística	6º	60 h	03	Bioestatística
SBC 0005	Ecologia Vegetal	6º	75 h	04	Ecologia Aplicada
SCM 0004	Anatomia Humana	6º	90 h	04	Inexiste
HDI 0106	Avaliação Educacional	6º	60 h	04	Inexiste
HDI 0077	Arte e Educação	7º	60 h	04	Inexiste
SMP 0022	Imunologia	7º	45 h	02	Introdução a Bioquímica
SCN0036	Astrobiologia	7º	60 h	04	Inexiste
SCN 0122	Micropaleontologia	7º	60 h	03	Inexiste
SZO 0003	Biosistemática de Insetos Aquáticos	7º	60 h	03	Zoologia III
SZO 0002	Biosistemática de Anfíbios	7º	60 h	03	Zoologia III
SCM0031	Bioinformática	7º	45 h	02	Biologia Molecular
HDI 0055/1	Educação a Distância	8º	30 h	02	Didática
HDI0086	Gestão Pedagógica	8º	60 h	04	Inexiste
SMP0021	Parasitologia	8º	60 h	03	Citologia, Histologia e Anatomia Microscópica
HFE 0059	Educação e Trabalho	8º	60 h	04	Inexiste
SCF 0006	Radiobiologia	8º	60 h	03	Biologia Molecular e Biofísica

Anexo II

DEMONSTRATIVO DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO NOTURNO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	Carga Horária	Número de Créditos
Disciplinas Obrigatórias	2130	118
Disciplinas Optativas (Carga Horária Mínima Exigida)	240	10
Estágios Pedagógicos Obrigatórios Supervisionados 1 e 2	420	14
Trabalho de Conclusão	60	04
Atividades Complementares	400	09
TOTAL	3250	155

OBS: O trabalho de conclusão de curso (TCC) é viabilizado na matriz curricular através do componente Fundamentos Teóricos do Ensino de Biologia, e a apresentação de trabalho referente aos estágios supervisionados (no Ensino de Ciências e no Ensino de Biologia)

Anexo da Resolução nº 3.538/2010

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ANEXO I

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA, EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO, COM
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS ESTRANGEIRAS**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, regularmente

(nome do estudante)

inscrito (a) em disciplinas/componentes curriculares no Curso de _____,

(nome do curso de Graduação)

da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), com a matrícula de número _____, declaro que responsabilizo-me pelo meu transporte e pela minha estada

em _____ enquanto estiver realizando no (a)

(nome do país/cidade)

_____ os estudos aceitos para serem desenvolvidos durante o

(nome da Instituição conveniada)

período previsto para esta Mobilidade Acadêmica.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (em caso de menor de idade)

GRAU DE PARENTESCO: _____

Anexo Resolução nº 3.539, de 08/12/2010

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UNIRIO
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2011

SEMANA	CALENDÁRIO	EVENTOS
1ª	JANEIRO	10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC 24: Início da captação de dados para o Censo 2010 31: Término da captação de dados para o Relatório de Gestão 2010 10/1 a 04/2: Período para solicitação de inscrição em disciplinas do 1º semestre 2011 (exceto ingressantes)
2ª	FEVEREIRO	10/1 a 04/2: Período para solicitação de inscrição em disciplinas do 1º semestre 2011 (exceto ingressantes) 07 a 09: Processamento das solicitações de matrícula do 1º semestre 2011 10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC 21: Início das atividades acadêmicas do 1º semestre 2011 21/2 e 23/3: Apresentação dos alunos ingressantes no 1º semestre 2011 24 e 25: Matrícula dos alunos ingressantes no 1º semestre 2011
3ª	MARÇO	02: Publicação do Edital de Processo Seletivo de Revinculação para o 2º semestre 2011 10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC 11: Término da captação de dados para o Censo 2010 14: Recepção dos alunos do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação 15: Aula Magna do 1º semestre 2011 26: Data limite para inclusão e/ou exclusão de disciplinas e demais componentes curriculares
4ª	ABRIL	10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC 16: Data limite para trancamento de disciplinas e demais componentes curriculares
5ª	MAIO	07: Data limite para trancamento de curso no semestre 10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC
6ª	JUNHO	10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC 13: Início da oferta de disciplinas para o 2º semestre 2011 13 a 17: IX Semana de Integração Acadêmica / XVI Encontro de Extensão 25: Término das atividades acadêmicas e Início de lançamento de notas do 1º semestre 2011 27/6 a 2/7: Período para realização das provas finais
7ª	JULHO	27/6 a 2/7: Período para realização das provas finais 10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC 13: Término da oferta de disciplinas para o 2º semestre 2011 15: Data limite para aprovação da oferta de disciplinas (Pró-Reitorias Acadêmicas) 15: Término do lançamento de notas do 1º semestre 2011 16/7 a 2/8: Período para solicitação de inscrição em disciplinas do 2º semestre 2011 (exceto ingressantes)
8ª	AGOSTO	3: Publicação do Edital de Processo Seletivo de Revinculação para o 1º semestre 2012 3 a 5: Processamento das solicitações de matrícula do 2º semestre 2011 8: Início das atividades acadêmicas do 2º semestre 2011 8 a 10: Apresentação dos alunos ingressantes no 2º semestre 2011 10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC 11 e 12: Matrícula dos alunos ingressantes no 2º semestre 2011 15: Recepção dos alunos do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação 16: Aula Magna do 2º semestre 2011
9ª	SETEMBRO	2: Recepção Unificada dos Calouros 10: Data limite para inclusão e/ou exclusão de disciplinas e demais componentes curriculares 10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC
10ª	OCTUBRO	1: Data limite para trancamento de disciplinas e demais componentes curriculares 10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC 22: Data limite para trancamento de curso no semestre 17 a 23: Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e XIII Feira de Extensão
11ª	NOVEMBRO	10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC 14: Início da oferta de disciplinas para o 1º semestre 2012 21: Início da captação de dados para o Relatório de Gestão 2011
12ª	DEZEMBRO	10: Término das atividades acadêmicas e Início de lançamento de notas do 2º semestre 2011 10: Data limite para preenchimento do Módulo Monitoramento de Metas - SIMEC 12 a 17: Período para realização das Provas Finais do 2º semestre 2011 19: Término da oferta de disciplinas para o 1º semestre 2012 21: Data limite para aprovação da oferta de disciplinas (Pró-Reitorias Acadêmicas) 23: Término do lançamento de notas do 2º semestre 2011

Feriados e pontos facultativos estabelecidos pelo Governo Federal (Portaria MPOG nº 735, de 01/12/2010), Governo Estadual e Governo Municipal.

Os calendários específicos das Pró-Reitorias Acadêmicas podem ser acessados nos respectivos sites:

PROGRAD - <http://prograd.unirio.br>

PROEXC - <http://proexc.unirio.br>

PROPG - <http://propg.unirio.br>

Os calendários específicos das Unidades Acadêmicas devem seguir o Calendário Geral e ser publicados na página da UNIRIO.